



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CREDENCIAMENTO Nº 90001/2026

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS
CREA-MG

Política de Patrocínio aprovada pelo Plenário do Crea-MG
(Decisão Plenária PL/MG 741/2023)

Vinculado ao Processo de Compra/Serviço nº 0009/2026
Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Local de recebimento dos pedidos de inscrição/credenciamento: Os documentos de Habilitação poderão ser enviados por e-mail – credenciamento@crea-mg.org.br e o Plano de Trabalho no e-mail politicadepatrocinio@crea-mg.org.br ou protocolados presencialmente na sede do Crea-MG – Avenida Álvares Cabral, 1600, 4º andar, Setor de Compras e Licitações, Bairro Santo Agostinho – CEP: 30.170-917.

Período: O recebimento das solicitações de inscrição/credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de sua publicação até o dia **31/10/2026**, no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail credenciamento@crea-mg.org.br.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Crea-MG**, sediado à Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.170-917, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, elencadas no art.3º, inciso III da Política de Patrocínio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, bem como exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, elencadas no art.3º, inciso III da Política de Patrocínio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, **política de Patrocínio** aprovada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

pelo Plenário do Crea-MG (Decisão Plenária PL/MG 741/2023), bem como exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

- 1.2. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio que, alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-MG, abarcam ações de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências desenvolvidas por meio dos seguintes objetos:
 - 1.2.1. **Evento no formato presencial, híbrido ou online:** congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário, workshop, feira, ciclo de palestra e evento similar que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, eventos para estudantes que fomentem o ingresso na engenharia, agronomia e geociências, participação de equipes de profissionais e/ou estudantes em competições ou ações que fomentem o conhecimento, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;
 - 1.2.1. **Publicação impressa ou eletrônica:** anuário, ebook, revista, relatório de gestão, revista sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico científico e à divulgação de ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.
- 1.3. Os projetos de patrocínio devem, de acordo com suas características, observar os seguintes aspectos:
 - 1.3.1. Promoção da igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combate a quaisquer formas de discriminação ou violência; e
 - 1.3.2. Promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.
- 1.4. É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político-partidário, que estimule trabalho análogo à escravidão, à violência contra a mulher ou contra crianças e adolescentes em todas as suas ramificações.
- 1.5. É proibida a comercialização das publicações patrocinadas pelo Crea-MG.
- 1.6. É obrigatória a cessão do arquivo digital da publicação para ser disponibilizado aos profissionais de forma gratuita no site do Crea-MG.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa global com a concessão de patrocínio de que trata o objeto foi prevista em **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, conforme previsão no Plano de Contratações anual – PCA-2026 no Item 274.
- 2.2. As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Crea-MG para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Elemento de Despesa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Código	Descrição
6.2.2.1.1.01.04.09.052	Festividades, Congressos e Exposições

- 2.3.** No(s) exercício(s) seguinte(s), a(s) despesa(s) correrá(ão) à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DO VALOR E DOS RECURSOS A SEREM CONCEDIDOS

- 3.1.** O valor total estimado a ser disponibilizado para as contratações decorrentes dos Contratos de patrocínio foi estipulado considerando o valor concedido com todos os Contratos de patrocínio celebrados no exercício de 2024, além dos valores já concedidos em 2025, e o empenho do Crea-MG em ampliar a divulgação dos seus programas e políticas de atuação para alcançar os profissionais nas diversas localidades do Estado de Minas Gerais conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

- 3.2.** O valor total destinado para concessão de patrocínio, no presente processo, **é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).**

- 3.3.** Cada proponente poderá ser contemplado com patrocínio para um número indeterminado de projetos inscritos, de acordo com as categorias descritas na tabela constante no item **3.4.**

- 3.4.** A cota de patrocínio deverá observar os seguintes limites máximos de valor por objeto:

Tipos de Projetos	Valor máximo
Projetos de eventos presenciais ou híbridos	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Projetos de eventos online	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
Projetos de publicações impressas	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Projetos de publicações eletrônicas	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Projetos de eventos a serem realizados na sede do Crea-MG	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

- 3.5.** Cada proponente define a(s) cota(s) de acordo com as contrapartidas oferecidas.

- 3.6.** A cota solicitada deverá ser coerente com a dimensão e características do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo proponente ao Crea-MG.

- 3.7.** O proponente deverá detalhar, no Plano de Trabalho, todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem a cota pleiteada.

- 3.8.** A inscrição do projeto não gera obrigação de patrocínio e considerará, dentre outros aspectos, a disponibilidade orçamentária do Crea-MG para patrocínios.

- 3.9.** Não serão admitidos projetos de patrocínio em que o Crea-MG seja caracterizado como organizador ou realizador do evento, devendo figurar exclusivamente na condição de Patrocinador, sendo vedado o patrocínio integral do projeto apresentado.

- 3.9.1.** Entende-se como realizador/organizador do evento aquele que detém o poder de decisão sobre o planejamento, coordenação, cronograma, orçamento financeiro, contratação de fornecedores, gestão de pessoal, dentre outras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 3.10.** A Diretoria do Crea-MG definirá os valores de patrocínio correspondentes aos projetos classificados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

- 4.1.** Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, comercial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca Crea-MG.
- 4.2.** As contrapartidas devem referenciar o Crea-MG como "Patrocinador".
- 4.3.** Considera-se contrapartida a obrigação contratual do Patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo Crea-MG do projeto, nas seguintes categorias:
- 4.3.1.** divulgações da marca/nome do Crea-MG e/ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado em imagens inseridas em peças de divulgação, de sinalização, publicitárias e promocionais, citação durante realização do evento, mídias, releases, vídeos e textos, entre outras;
 - 4.3.2.** permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do Crea-MG junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;
 - 4.3.3.** benefícios de natureza comercial oriundos do tipo de ação patrocinada;
 - 4.3.4.** cota de convites, ingressos, credenciais e/ou liberação de acessos presenciais, virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do CREA-MG;
 - 4.3.5.** autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo Crea-MG;
 - 4.3.6.** cessão de espaço físico quando houver feiras ou exposições.
 - 4.3.6.1.** Em se tratando de feira ou exposição com cessão de estande, o mesmo deve ser disponibilizado ao CREA-MG montado com a infraestrutura básica de elétrica e iluminação, bem como as paredes laterais e o teto, sendo vedado a disponibilização do espaço cru. (Somente piso).
- 4.4. São contrapartidas obrigatórias, conforme a modalidade do contrato:**
- 4.4.1. EVENTOS:**
 - 4.4.1.1.** Exibição da marca do Crea-MG como patrocinador nas peças de divulgação;
 - 4.4.1.2.** (convite) Participação de representante do Crea-MG na abertura oficial do evento;
 - 4.4.1.3.** exibição de vídeo institucional do Crea-MG com no mínimo 30 (trinta) segundos de duração a ser enviado pelo Patrocinador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 4.4.1.3.1.** Excepcionalmente em razão da natureza do evento caso não seja possível a exibição do vídeo, o Patrocinado deve apresentar justificativa devidamente fundamentada.
 - 4.4.1.4.** Para os eventos a serem realizados na sede do Crea-MG, serão exigidas como contrapartidas obrigatórias:
 - 4.4.1.3.1.** a exposição da marca do Crea-MG em todos os materiais físicos presentes no local do evento; e
 - 4.4.1.3.2.** a disponibilização de um espaço mínimo de 4m².
 - 4.4.2.** PUBLICAÇÃO:
 - 4.4.2.1.** Inserção da marca do Crea-MG como patrocinador na capa ou contracapa;
 - 4.4.2.2.** Cessão de 1 página para inserção de texto institucional do Crea-MG;
 - 4.4.2.3.** Cessão do arquivo digital.
 - 4.5.** As especificações da identidade visual do Crea-MG a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto deverão seguir o Manual da Marca disponibilizado pelo Crea-MG, disponível no endereço <https://www.crea-mg.org.br/manual-da-marca-crea-mg>.
 - 4.6.** As contrapartidas estabelecidas, conforme mencionado acima de acordo com o foco do projeto, devem ser detalhadas pela proponente no **Anexo A** do Termo de Referência - Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos ou no **Anexo B** do Termo de Referência - Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações, para acompanhamento e fiscalização por parte do Patrocinador.

5. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Poderão inscrever projetos neste processo de seleção pública somente pessoas jurídicas **de direito público ou privado sem fins lucrativos**, constituídas segundo as leis brasileiras, sediadas em todo território nacional, com o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que abordem e tratem de temas ligados as áreas de abrangência do Sistema Confea/Crea, que ofereçam ao Crea-MG a oportunidade de patrocinar.
- 5.2.** Quando se tratar de patrocínio de eventos físicos como feiras, exposições, dentre outros, estes deverão obrigatoriamente ocorrer dentro do Estado de Minas Gerais, local da sede do Crea-MG, sendo vedado a sua realização fora do Estado.
- 5.3.** Somente a pessoa jurídica responsável pela organização e realização do projeto poderá figurar como proponente.
- 5.4.** A solicitação de patrocínio deverá ser protocolada, na forma prevista, com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias** da data de início do evento/publicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 5.5.** A solicitação ou alteração de informações após o prazo previsto no **item 5.3** será processada conforme disponibilidade administrativa e financeira e a critério do Gabinete da Presidência do Crea-MG.
- 5.6.** A análise do Plano de Trabalho apresentado pelo credenciado e sua convocação para celebração dos contratos de patrocínio observarão a disponibilidade orçamentária e a data de realização do evento a ser patrocinado, sendo priorizada a análise das propostas relativas a eventos com realização em data mais próxima, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO/CRENCIAMENTO

- 6.1.** Será permitido o envio via e-mail dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o endereço credenciamento@crea-mg.org.br, desde que TODOS os documentos contenham chancela eletrônica ou assinatura digital e possam ter suas autenticidades confirmadas através do site do órgão competente.
- 6.2.** Caso a proponente não disponha de TODOS os documentos chancelados eletronicamente ou assinados digitalmente, deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas. A opção de “conferência com o original” poderá ser realizada presencialmente na sede do Crea-MG em Belo Horizonte, em horário comercial. A proponente poderá ainda enviar via correio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO autenticados em envelope lacrado, para a SEDE do Crea-MG, situada na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, 4º andar, Setor de Compras e Licitações, Bairro Santo Agostinho, BH-MG - 30.170-917, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:
- CREA-MG
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CRENCIAMENTO Nº 90001/2026
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
- 6.3.** Os modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Crea-MG (<https://www.crea-mg.org.br/fomento/fomento/politica-de-patrocínio>).
- 6.4.** O ato de inscrição/credenciamento deverá ser realizado até a data limite conforme estabelecida no item **11.2**.
- 6.5.** Cada proponente poderá inscrever um número de projetos ilimitados de patrocínio por objeto neste Edital, sendo que o valor máximo por proponente será de acordo com a tabela constante no item **3.4**.
- 6.6.** É vedada, após o ato de inscrição, qualquer alteração no projeto.

7. DA HABILITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 7.1.** Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da interessada de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída por registro no SICAF, desde que todos os documentos de habilitação estejam cadastrados no referido sistema.
- 7.2.** Deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
- 7.2.1.** Prova de Regularidade Jurídica:
- 7.2.1.1.** Cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- 7.2.1.2.** Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- 7.2.1.3.** Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.1.4.** Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente.
- 7.2.2.** Prova de Regularidade fiscal, social e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:
- 7.2.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.2.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.2.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 7.2.2.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Credenciada. Caso a Credenciada seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio;
- 7.2.3.** Registro no SICAF – Sistema de Cadastramento unificado de Fornecedores;
- 7.2.4.** Carta de Credenciamento assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente (Anexo IV);
- 7.2.5.** Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 7.2.5.1.** Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública (Anexo VII – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos);
- 7.2.5.2.** Declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário/estatutário, empregados do Crea-MG ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior (Anexo VIII – Declaração de Não Parentesco);
- 7.2.5.3.** Declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais);
- 7.2.5.4.** Declaração de que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Anexo VI – Declaração de Habilitação);
- 7.3.** A inscrição da interessada para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.
- 7.4.** A interessada que atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital será habilitada e credenciada pela Comissão de Contratação do Crea-MG.
- 7.5.** Após habilitação, para requerer a participação em cada novo projeto, deverá ser entregue separadamente um novo Plano de Trabalho e uma nova Carta de Credenciamento.
- 7.6.** Quando convocado para assinatura do contrato e execução do objeto, a Credenciada deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de credenciamento para fins de assinatura de Contrato.
- 7.6.** O Crea-MG poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e esclarecimentos que sejam necessários à análise do projeto.
- 7.7.** A etapa de habilitação consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.
- 7.8.** Será inabilitada a interessada que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:
 - 7.8.1.** tenha sido inscrita após a data limite fixada por este Edital;
 - 7.8.2.** não seja enquadrada como qualquer uma das pessoas jurídicas listadas no rol previsto no art. 3º, inciso III da Política de Patrocínio do Crea-MG;
 - 7.8.3.** tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
 - 7.8.4.** não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
 - 7.8.5.** informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 7.8.6.** esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
- 7.8.7.** apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.8.7.1.** SICAF;
 - 7.8.7.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadaastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 7.8.7.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>); e
 - 7.8.7.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.8.8.** possua, em seu quadro societário/estatutário, empregado do Crea-MG ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
- 7.8.9.** Caso o proponente cumpra os requisitos de habilitação, ele será declarado habilitado e receberá, por e-mail, através da Comissão de Contratação, o Certificado de Credenciamento.
- 7.8.10. ENVIO DO PLANO DE TRABALHO:**
- 7.8.10.1.** **Após receber o certificado de Credenciamento, o credenciado deverá enviar, imediatamente, o Plano de Trabalho do projeto pretendido, através do e-mail politicadepatrocinio@crea-mg.org.br.**
 - 7.8.11.** Estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública pessoas jurídicas com sede em todo território nacional, comprovado com o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 7.8.12. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**
 - 7.8.12.1.** A demanda da PROPONENTE tem como base as seguintes características:
 - a)** conhecimento do conceito e da estratégia de marketing do Crea-MG, bem como as necessidades atuais do Conselho;
 - b)** delineamento do tipo de projeto do proponente:
 - b.1)** evento no formato presencial, híbrido ou online: congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário, workshop, feira, ciclo de palestra e evento similar que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, eventos para estudantes que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

fomentem o ingresso na engenharia, agronomia e geociências, participação de equipes de profissionais e/ou estudantes em competições que fomentem o conhecimento, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;

b.2) publicação impressa ou eletrônica: anuário, ebook, revista, relatório de gestão, revista sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico científico e à divulgação de ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.

7.8.12.2. É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político-partidário.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Após a decisão da Comissão de Contratação sobre a habilitação, as interessadas poderão manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e poderão recorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data da publicação da decisão, conforme disposto no art.17 do Decreto nº 11.878/2024.
- 8.2.** O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.
- 8.3.** As demais interessadas deverão acompanhar as publicações no site do Crea-MG para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros **03 (três) dias úteis**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1.** A etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca Crea-MG de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1 - Critérios Técnicos para Seleção de Projetos

Nº	Quesito Técnico	Peso	Nota máxima	Pontuação máxima
1	Aderência do projeto com as áreas de atuação do Crea-MG	3	5	15

Página **10** de **100**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

2	Importância do projeto para o cumprimento de missão e desempenho de competências institucionais do Crea-MG	3	5	15
3	Alinhamento do projeto com valores a serem agregados à marca do Crea-MG ou de seus programas e serviços	2	5	10
4	Abrangência do evento (nacional, regional, municipal)	2	5	10
5	Quantidade estimada de participantes	2	5	10
6	Alinhamento do projeto com temáticas estratégicas e os públicos de interesse do Crea-MG	2	5	10
7	Alinhamento do projeto com políticas públicas, áreas estratégicas ou temáticas governamentais prioritárias de interesse do Crea-MG	2	5	10
8	Potencial de contribuição para o atingimento dos objetivos de comunicação pretendidos com a ação a ser patrocinada	1	5	5
9	Potencial de engajamento de públicos de interesse do Sistema Confea/Crea	1	5	5
10	Exploração de outras oportunidades institucionais de interesse do Crea-MG	1	5	5
11	Possibilidade de propiciar experiências e estreitar relacionamento com públicos estratégicos	1	5	5
Pontuação máxima por projeto:				100

9.1.1. O Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio é responsável pela análise técnica e pela atribuição de nota às propostas recebidas.

9.1.2. O valor do patrocínio será sugerido à Diretoria do Crea-MG com base na nota atribuída ao projeto, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor do patrocínio} = \text{Nota atribuída} / 100 \times \text{Valor máximo da categoria}$$

A Diretoria do Crea-MG decidirá sobre a aprovação, o valor do patrocínio e a eventual reprovação, considerando a análise do Comitê, o interesse da administração e a disponibilidade orçamentária.

9.2. Em caso de empate, será classificado o projeto que apresentar primeiramente maior número de contrapartidas e, secundariamente, o maior número de elementos de comunicação.

9.3. Para cada projeto, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente, instruído com os seguintes elementos:

9.3.1. No caso de evento: plano de divulgação, entendido aqui como informações que forneçam uma prévia do evento e as cotas de patrocínio. Para este caso, utilizar o **Anexo A do Termo de Referência** – Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 9.3.2.** No caso de publicação: sinopse de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e plano de distribuição da obra. Para esse caso, utilizar o **Anexo B do Termo de Referência** – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações.
- 9.4.** Serão desclassificados os projetos que:
- 9.4.1.** Obtenha nota inferior a 40% (quarenta por cento) na avaliação realizada pelo comitê interno de patrocínio;
 - 9.4.2.** tenham objeto diferente do previsto neste Edital;
 - 9.4.3.** não abordem temas de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências;
 - 9.4.4.** não abordem temas que estejam alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-MG.
 - 9.4.5.** não apresentem Plano de Trabalho de Patrocínio ou apresentem o Plano de Trabalho em formulário diferente do modelo indicado;
 - 9.4.6.** não apresentem, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
 - 9.4.7.** informem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
 - 9.4.8.** estejam em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
 - 9.4.9.** possuam cunho político-partidário;
 - 9.4.10.** possuam cunho religioso;
 - 9.4.11.** possuam natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
 - 9.4.12.** usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.
- 9.5.** Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1.** Após decisão da Diretoria, a relação dos projetos homologados será publicada no sítio eletrônico do Crea-MG, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2.** Caso o proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-MG, por meio do e-mail: politicadepatrocínio@crea-mg.org.br.
- 10.3.** Caso a cota aprovada seja inferior ao valor solicitado, poderá o proponente apresentar no PRAZO DE 05 (cinco dias) ajuste do plano de trabalho nas contrapartidas negociais propostas antes da assinatura do instrumento contratual e caso não o faça será considerado que o proponente realizará todas as contrapartidas propostas no plano inicial com o valor aprovado.
- 10.3.1.** Uma vez aprovado o patrocínio através da decisão da Diretoria, fica o comitê interno responsável pela chancela de eventual alteração do plano de trabalho nos termos do item 10.3.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 10.4.** O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.
- 10.5.** Os projetos homologados estarão aptos para contratação.
- 10.6.** A lista das interessadas habilitadas/credenciadas segundo os critérios do Edital e a relação dos projetos homologados, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.crea-mg.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicada no Diário Oficial da União – DOU.
- 10.7.** A recusa injustificada em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

11. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 11.1.** O presente edital tem vigência até 31/12/2026.
- 11.2.** **O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do Edital, permanecendo aberto até o dia 31/10/2026.**
- 11.3.** Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que as interessadas credenciadas mantenham regulares todas as condições de credenciamento e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** Concluído o processo público de seleção em cada ciclo, será formalizado o patrocínio mediante Contrato, elaborado conforme minuta constante do Anexo IX deste Edital, a ser assinado eletronicamente pelo Patrocinado e pelo Crea-MG.
- 12.2.** A vigência do Contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura e terá duração restrita ao período necessário à realização do objeto e a respectiva prestação de contas.
- 12.3.** A pessoa jurídica a ser patrocinada deverá manter conta corrente ativa, informada no ato de inscrição do projeto, na qual será efetuado o crédito referente à cota de patrocínio aprovada, não sendo exigida conta exclusiva para essa finalidade.
- 12.4.** Os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa jurídica a ser credenciada.
- 12.5.** O Crea-MG poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do Contrato de patrocínio.
- 12.6.** O projeto homologado, cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da assinatura do Contrato, restará pendente até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 12.7.** Os projetos deverão ser realizados conforme estabelecido no Anexo II - Termo de Referência.
- 12.8.** A minuta do Contrato a ser celebrado consta no Anexo IX deste Edital.
- 12.9.** Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e de seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 12.10.** Em casos de divergência nas exigências deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência e, na ausência de informações, na Política de Patrocínio para Divulgação Institucional do Crea-MG.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1.** Previamente à celebração do Contrato, o Crea-MG verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

13.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>); e

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4. SICAF, para apuração da validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:

13.1.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;

13.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;

13.1.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.5. CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), para fins de atendimento ao art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

13.1.5.1. Caso seja constatado o registro do CNPJ do Credenciado no CADIN, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

regularização da situação, prorrogável, a critério do Crea-MG, condicionado à análise de justificativa a ser apresentada pelo Credenciado.

- 13.1.5.2.** A persistência do registro do CNPJ do Credenciado no CADIN impedirá a formalização do Contrato de Patrocínio.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 14.1.** O Patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do Plano de Trabalho, não cabendo ao Crea-MG, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado.
- 14.2.** O Contrato será fiscalizado pelo Crea-MG com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas, em conformidade com o Plano de Trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.
- 14.3.** No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o Patrocinado deve enviar ao Crea-MG prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Crea-MG.
- 14.4.** No caso da participação de representante do Crea-MG na mesa de abertura ou na programação como palestrante ou moderador, o Patrocinado deve enviar ao Crea-MG convite com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da realização do evento.
- 14.5.** É vedada, após a inscrição, a alteração do projeto.
- 14.5.1.** Excepcionalmente, o Patrocinado poderá solicitar ao Crea-MG a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, desde que:
- 14.5.1.1.** seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do Patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do Plano de Trabalho;
- 14.5.1.2.** esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixados pelo Edital de seleção pública de projetos de patrocínio;
- 14.5.1.3.** possa ser objeto de fiscalização pelo Crea-MG.
- 14.5.1.4.** o ofício de solicitação da alteração de local ou do período de execução do objeto deve ser encaminhado ao Crea-MG com prazo mínimo de 30 de antecedência data de realização do objeto, informada no Contrato.
- 14.5.2.** As solicitações de alteração deverão informar o número do Contrato correspondente com a devida justificativa relacionada ao caso.
- 14.6.** Caso a solicitação de alteração da cidade ou do período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o Patrocinado não possa realizá-lo, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-MG com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data fixada para sua realização.
- 14.7.** Caso o projeto não seja realizado e o Patrocinado não envie ofício declinando do patrocínio, encerrada a vigência, o Crea-MG finalizará os trâmites contratuais e arquivará o processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

15. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 15.1.** A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio e da Declaração de Execução de Patrocínio, elaborados conforme modelos constantes dos Anexos C ou D e E do Termo de Referência, respectivamente, dos comprovantes de despesas específicas e estar instruída com os documentos obrigatórios, conforme fixado neste Edital.
- 15.2.** No caso da realização de 02 (dois) ou mais projetos distintos, o Patrocinado deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio, a Declaração de Execução de Patrocínio e os comprovantes de despesas específicas relativas a cada projeto patrocinado.
- 15.3.** O prazo para comprovação da execução do projeto é de até **30 (trinta) dias** contados do último dia da realização do objeto patrocinado.
- 15.4.** O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o Contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:
- 15.4.1.** aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas, emitidas em favor do proponente/entidade;
 - 15.4.2.** execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do Plano de Trabalho.
- 15.5.** O Patrocinado deverá comprovar despesas em valor igual ou superior ao montante recebido, de forma a demonstrar a aplicação integral dos recursos do patrocínio no evento/publicação.
- 15.6.** Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculem a execução do Contrato.
- 15.7.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do proponente/patrocinado, não sendo aceitas notas e ou comprovantes emitidos em nomes de terceiros.
- 15.8.** **Apresentar Relatório de Execução de Patrocínio, Declaração de Execução de Patrocínio e a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e na execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com o Plano de Trabalho.**
- 15.9.** O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas, emitidas em favor do proponente/entidade e execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do Plano de Trabalho.
- 15.10.** As despesas comprovadas por meio de notas fiscais devem referir-se exclusivamente a itens indispensáveis à execução do evento. Dessa forma, não serão aceitas despesas com bens de natureza duradoura, ou seja, aqueles que possam ser utilizados após a realização do evento ou projeto patrocinado. Além disso, fica vedada a aquisição de bebidas alcoólicas.
- 15.11.** Compete ao Fiscal do Contrato a análise do cumprimento do Plano de Trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 15.12.** No caso de não cumprimento do Plano de Trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o Contrato rescindido ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto no **item 18** e seus subitens quanto à devolução dos recursos.
- 15.13.** No caso de cumprimento parcial do Plano de Trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o Contrato rescindido ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto no **item 18** e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

16. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

- 16.1.** O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado em cota única ou em até 02 (duas) parcelas, mediante a comprovação da execução parcial ou total das contrapartidas constantes no Plano de Trabalho.
- 16.2.** O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente da mesma titularidade e CNPJ do Patrocinado (pessoa jurídica), no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho, atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas:
- 16.2.1.** pagamento integral (cota única) após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;
- 16.2.2.** pagamento em 02 (duas) parcelas, observados os seguintes critérios:
- 16.2.2.1.** 50% (cinquenta por cento) da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação e/ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto.
- 16.2.2.2.** Saldo Remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.
- 16.2.3.** pagamento integral adiantado, excepcionalmente, após assinatura do contrato e comprovação do início da execução do projeto, desde que seja encaminhado ofício fundamentando a necessidade da antecipação do valor total do patrocínio, a qual deverá ser aprovada pela Diretoria do Crea-MG.
- 16.3.** O ofício de solicitação de pagamento em 02 (duas) parcelas ou de pagamento integral adiantado, previstos nos subitens acima, deverá ser encaminhado ao Crea-MG após assinatura do contrato e com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** do início do evento ou do lançamento da publicação, com a devida justificativa e solicitação de autorização da autoridade superior.
- 16.3.1.** O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela ou do pagamento integral da cota de patrocínio deve informar o número do Contrato correspondente e estar instruído com a comprovação do início da execução do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 16.3.2.** Para o pagamento da primeira parcela antecipada, deverá o Patrocinado apresentar além do ofício de solicitação a comprovação da prévia divulgação das contrapartidas de divulgação/imagens ou nota fiscal total ou parcial quando se referir a contrapartidas contratadas que serão durante a realização do contrato.
- 16.4.** Antes de cada pagamento ao Patrocinado, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 16.5.** Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
- 16.5.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 16.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;
 - 16.5.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
 - 16.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 16.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 16.6.** O Crea-MG poderá consultar a regularidade do Patrocinado em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.
- 16.7.** O Contrato cujo patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 16.8.** Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do Contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota ou da cota integral de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-MG, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS E DO CREDENCIANTE

- 17.1.** As obrigações dos Credenciados e do Credenciante são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

18. DAS SANÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 18.1.** No caso de não cumprimento do Plano de Trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, rescindir o Contrato ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto nos itens **16.7 e 16.8** quanto à devolução dos recursos.
- 18.2.** No caso de cumprimento parcial do Plano de Trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, rescindir o Contrato ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto nos itens **16.7 e 16.8** quanto à devolução dos recursos.
- 18.3.** Compete ao Fiscal do Contrato a análise do cumprimento do Plano de Trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.
- 18.4.** Caso seja verificado o cumprimento parcial das contrapartidas, o Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato, para as providências cabíveis, a glosa a ser aplicada, conforme a seguinte condição:
- 18.4.1.** cada contrapartida não comprovada reduzirá o valor da cota de patrocínio em proporção direta à quantidade de contrapartidas assinaladas no projeto.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.
- 19.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail credenciamento@crea-mg-org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Álvares Cabral, 1600, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG – 4º Andar, Setor de Compras e Licitações.
- 19.3.** Caberá à Comissão de Contratação decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis**.
- 19.4.** Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 19.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 20.1.** O Crea-MG reserva a si o direito de revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 20.2.** Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.3.** A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 20.4.** O Crea-MG ou a instituição credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
- 20.4.1.** pedido formalizado pelo Credenciado;
 - 20.4.2.** perda das condições de habilitação do Credenciado;
 - 20.4.3.** descumprimento injustificado do Contrato pelo Patrocinado; e
 - 20.4.4.** sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
 - 20.4.4.1.** O pedido de descredenciamento de que trata o item **21.4.1** não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais Contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
 - 20.4.4.2.** Nas hipóteses previstas nos itens **21.4.2** e **21.4.3** além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
 - 20.4.4.3.** Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o patrocinado não regularize a sua situação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** As Interessadas deverão examinar as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete a mesma à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 21.2.** No caso de divergência do Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no Termo de Referência.
- 21.3.** Quaisquer informações com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.crea-mg.org.br, no Portal Transparência ou através do e-mail credenciamento@crea-mg.org.br.
- 21.4.** Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no endereço eletrônico www.crea-mg.org.br, no Portal Transparência.
- 21.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.5.1. Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar
 - 21.5.2. Anexo II** – Termo de Referência
 - 21.5.2.1. Anexo A** – Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos
 - 21.5.2.2. Anexo B** – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

21.5.2.3. Anexo C - Relatório de Execução de Patrocínio para Eventos

21.5.2.4. Anexo D - Relatório de Execução de Patrocínio para Publicações

21.5.2.5. Anexo E – Declaração de Execução de Patrocínio

21.5.3. Anexo III – Política de Patrocínio

21.5.4. Anexo IV – Carta de Credenciamento

21.5.5. Anexo V – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

21.5.6. Anexo VI – Declaração de Habilitação

21.5.7. Anexo VII – Declaração de Superveniência e de Fatos Impeditivos

21.5.8. Anexo VIII – Declaração de Não Parentesco

21.5.9. Anexo IX – Minuta do Contrato

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
Marcos Venícius Torres Gervásio
Presidente do Crea-MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nome do Projeto/Solução: Edital da Política de Patrocínio 2026

Setor Requisitante: Departamento de Comunicação e Relações Institucionais

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021).
--

O patrocínio é uma ferramenta estratégica para construção da marca, no caso, do Crea-MG. Os projetos patrocinados cumprem a função de tornar a marca mais próxima dos públicos de interesse. As diretrizes de patrocínio são definidas com base no posicionamento da marca para atender aos objetivos do negócio do Conselho.

A Política de Patrocínios do Crea-MG prevê a seleção de projetos de patrocínio nas modalidades de seleção pública, e objetiva selecionar projetos para os quais o Crea-MG tem interesse em associar sua marca no intuito de:

- agregar valor à marca;
- consolidar posicionamento;
- gerar identificação e reconhecimento;
- estreitar relacionamento com públicos de interesse;
- divulgar programas e políticas de atuação.

Trata-se de política iniciada no ano de 2021 e que a cada ano vem se aprimorando, expandindo e fortalecendo a marca e o nome do Crea-MG, conforme histórico abaixo relacionado

- Em 2021 foram patrocinados 03 (três) eventos totalizando R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).
- Em 2022 foram patrocinados 17 (dezessete) eventos totalizando R\$482.052,50 (quatrocentos e oitenta e dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- Em 2023 foram patrocinados 41 (quarenta e um) eventos totalizando R\$ 1.639.390,00 (um milhão e seiscentos e trinta e nove mil trezentos e noventa reais).
- Em 2025 foram lançados dois editais de patrocínio que juntos totalizaram o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) de investimento no fortalecimento da marca do conselho.

O objetivo do presente processo é dar continuidade à política implantada e padronizar os procedimentos, por meio da otimização de recursos humanos e materiais, para seleção dos projetos e eventos a serem patrocinados.

Dessa forma, o requisitante pretende realizar um único procedimento de credenciamento, cujo edital ficará vigente durante o exercício financeiro, de forma a permitir que os interessados possam apresentar seus projetos de captação de patrocínio, ao longo de todo o exercício.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021).

A presente contratação encontra-se devidamente prevista e planejada no item 274 do Plano de Contratações Anual - PCA 2026 no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO III DA LEI Nº 14.133/2021)

Poderão inscrever projetos neste processo de seleção pública somente pessoas jurídicas constituídas segundo as leis brasileiras, sediadas em todo território nacional, classificadas como pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, instituições de ensino superior, entidades de classe, associações, consórcios, sindicatos, órgãos ligados à administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, que abordem e tratem de temas ligados as áreas de abrangência do Sistema Confea/Crea, que ofereçam ao Crea-MG a oportunidade de patrocinar.

1) Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Para inscrição do projeto, o interessado deverá apresentar ao Crea-MG um Plano de Trabalho de Patrocínio, contendo uma prévia do evento e as cotas de patrocínio a serem contempladas.

2) Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

Os projetos serão analisados com base nos seguintes critérios/atributos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- a) visibilidade – percepção da marca Crea-MG pelo público, proporcionada pelas ações de comunicação compreendidas no escopo do projeto;
- b) fortalecimento da marca – colaboração do projeto para potencializar o reconhecimento da marca Crea-MG ou marcar seu posicionamento junto à sociedade ou segmentos específicos de públicos, a curto, médio e longo prazos;
- c) relacionamento – será avaliado o relacionamento comercial do proponente com o Crea-MG e potencial de negócios do evento/projeto que propiciem aprofundar o relacionamento institucional;
- d) relevância das contrapartidas – qualidade e efetividade das propriedades oferecidas pelo projeto frente à cota de patrocínio solicitada;
- e) inovação – colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais e o Estado;
- f) sustentabilidade – aderência do projeto às melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;
- g) responsabilidade social e cidadania – colaboração do projeto para a promoção da cidadania, do desenvolvimento humano, do respeito à igualdade e às questões raciais, de gênero e de orientação sexual;
- h) democratização – igualdade de oportunidade e acesso a produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados;
- i) distribuição geográfica – análise da distribuição dos projetos por território, visando a contemplar, dentro do possível, o maior número de municípios;
- j) caráter educacional – desdobramentos educacionais e/ou de capacitação técnica proporcionados pelo projeto;
- k) acessibilidade – promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;
- l) oportunidade – projetos que explorem o cenário de oportunidades criadas pelos grandes eventos, que tenham projeção ou que estejam aderentes a temas objeto de relevante debate público;
- m) aderência à estratégia de atuação do Crea-MG – alinhamento à estratégia de atuação mercadológica e institucional do Crea-MG.

Os projetos serão analisados por comissão interna de seleção, composta por profissionais do Crea-MG, para fazer a análise técnica e a pontuação dos projetos habilitados, a fim de avaliar a visibilidade da marca Crea-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

3) Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração

O credenciamento deverá ficar disponível durante o exercício financeiro de 2026.

Já os contratos administrativos dele decorrente terão a duração restrita ao período necessário à realização do evento e a respectiva prestação de contas.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, INCISO IV DA LEI Nº 14.133/2021)

Considerando os contratos celebrados no exercício anterior, e o interesse do Crea-MG em manter e ampliar a divulgação dos seus programas e políticas de atuação para alcançar os profissionais nas diversas localidades do Estado de Minas Gerais, o Conselho optou por realizar também neste exercício o investimento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que possibilitara o patrocínio de dezenas de contratos, não sendo possível precisar a quantidade exata uma vez que os valores de patrocínio são variáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021)

O objetivo do patrocínio é gerar identificação e aproximar o Crea-MG do seu público de interesse, no caso, empresas e profissionais da engenharia, agronomia e geociências.

Isto é feito através de eventos e publicações, com as seguintes contrapartidas:

- Inserção da logomarca, citação ou menção do Crea-MG, e de seus serviços, em todas as peças de divulgação do projeto ou durante a realização do evento;
- Disponibilização de espaços para exposição da marca, ambientes para reuniões com outros patrocinadores e participantes, oportunidades de apresentação dos serviços do Conselho na programação do evento.

Dessa forma, é necessária a realização de eventos e publicações para divulgação da marca.

5.1 – Identificação de soluções

Id	Descrição da solução
1	O Crea-MG divulgar sua marca de forma direta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

2	Realização de um procedimento de inexigibilidade para cada evento que o Crea-MG queira patrocinar
3	Realização de um único procedimento de inexigibilidade para credenciamento de todos os interessados

5.2 – Análise comparativa de soluções

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1	Não há	- O Crea-MG teria que realizar dezenas de eventos ao ano; - O Crea-MG teria que custear integralmente cada evento realizado; - O Crea-MG não dispõe de recursos humanos para organização de todos os eventos; - A abrangência da divulgação ficaria comprometida.
Solução 2	Não há	- realização de um procedimento para cada interessado; - desperdício de recursos humanos com a tramitação de dezenas de processos idênticos; - ausência de transparência da Política de Patrocínio; - risco de não haver tempo hábil entre a data prevista para o evento e a realização de cada processo de inexigibilidade.
Solução 3	- maior transparência quanto à Política de Patrocínio e às regras para concessão de	Não há



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
	recursos, mediante publicação do edital; - garantia de isonomia entre os participantes; - Realização de um único procedimento de inexigibilidade para todos os interessados; - contratação mais ágil - alta capilaridade negocial: modelo capaz de atingir uma grande diversidade de interessados; - Existe uma Política de Patrocínio aprovada pelo Plenário do CREA-MG na Gestão anterior.	

5.3 – Registro de soluções consideradas inviáveis

Foram identificadas as duas soluções inviáveis apresentadas acima, nas tabelas, e são elas:

- O Crea-MG divulgar sua marca de forma direta.
- Realização de um procedimento de inexigibilidade para cada evento que o Crea-MG queira patrocinar

Conforme descrito na tabela, ambas as soluções não apresentam nenhum ponto positivo significativo para justificar a escolha.

5.4 – Análise comparativa de custos

Como somente foi identificada uma solução viável, não cabe realizar uma análise comparativa dos custos, visto que não há duas opções para serem comparadas.

5.5 – Mapa comparativo dos cálculos totais

Como somente foi identificada uma solução viável, não cabe realizar um mapa comparativo dos cálculos totais, visto que não há duas opções para serem comparadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

5.6 – Escolha da solução

Diante do exposto, e após análise comparativa, resta caracterizado que a solução 3 é a que melhor atende ao interesse público, visto que permitirá a participação de todos os interessados, por meio de um único procedimento de inexigibilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (ART. 18, §1º, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/2021)

O valor total destinado para acréscimo de patrocínio, no exercício de 2026, é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Considerando os contratos celebrados no exercício anterior, e o interesse do Crea-MG em manter e ampliar a divulgação dos seus programas e políticas de atuação para alcançar os profissionais nas diversas localidades do Estado de Minas Gerais, o Conselho optou por realizar também neste exercício o investimento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), que possibilitara o patrocínio de dezenas de contratos, não sendo possível precisar a quantidade exata uma vez que os valores de patrocínio são variáveis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, INCISO VII DA LEI Nº 14.133/2021)

Conforme já detalhado nos itens 3 e 5., a solução encontrada e já consolidada é a manutenção do programa da política de patrocínio na modalidade de credenciamento conforme ocorrido nos anos anteriores.

A política de patrocínio é uma ferramenta estratégica para construção e fortalecimento da marca, no caso, do Crea-MG. Os projetos patrocinados cumprem a função de tornar a marca mais próxima dos públicos de interesse e tem como principais objetivos dentre outros:

- a) Aumento da visibilidade – percepção da marca Crea-MG pelo público, proporcionada pelas ações de comunicação compreendidas no escopo do projeto;
- b) fortalecimento da marca – colaboração do projeto para potencializar o reconhecimento da marca Crea-MG ou marcar seu posicionamento junto à sociedade ou segmentos específicos de públicos, a curto, médio e longo prazos;
- c) Promoção de relacionamento – será avaliado o relacionamento comercial do proponente com o Crea-MG e potencial de negócios do evento/projeto que propiciem aprofundar o relacionamento institucional;

Tudo isso é realizado através de eventos e publicações patrocinados pelo Crea-MG mediante aos cumprimentos das seguintes contrapartidas obrigatórias, além de outras negociáveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- a) - Inserção da logomarca, citação ou menção do Crea-MG, e de seus serviços, em todas as peças de divulgação do projeto ou durante a realização do evento;
- b) Disponibilização de espaços para exposição da marca, ambientes para reuniões com outros patrocinadores e participantes, oportunidades de apresentação dos serviços do Conselho na programação do evento.

Assim, conforme já demonstrado no Item 5 o presente processo se mostra a maneira mais viável em alcançar o objetivo principal do Conselho que é o fortalecimento da marca e dos profissionais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

O credenciamento possui como objetivo a seleção pública de projetos a serem patrocinados pelo Crea-MG.

Respeitada a dotação orçamentária prevista para o credenciamento, é interesse do Crea-MG, patrocinar todos os projetos que atendam aos critérios técnicos descritos no item 03, nas diversas localidades do Estado de Minas Gerais.

O credenciamento, por si só, implicará em contratações paralelas e não excludentes, caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Assim, por se tratar de credenciamento de patrocínio a ser realizado por entidades diversas com o único objetivo de fortalecer o nome e a marca do Conselho e dos profissionais, **não se aplica o parcelamento da contratação**, uma vez que não **há disputa**, nem seleção de uma proposta mais vantajosa, o que **afasta a finalidade típica do parcelamento**.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, INCISO IX DA LEI Nº 14.133/2021)

O Crea-MG pretende, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, a redução do número de processos de contratação isolados que tramitam na Casa, já que será feito apenas um procedimento de credenciamento e posteriores contratações diretas por inexigibilidade.

É inegável que a redução trará eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e maior capacidade de gerenciamento por parte do Crea-MG.

Primeiro que ao realizar um único procedimento/processo de chamamento que é o que se pretende neste caso, a demanda de pessoal será otimizada, bem como os custos operacionais e financeiros referentes à realização do processo de licitação diminuirão em comparação aos anos anteriores em que foram realizados 02 (dois) procedimentos no ano.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Segundo é o resultado que o conselho alcançará com a política de patrocínio, que possibilitará com um único processo a múltipla exposição da marca e o fortalecimento do profissional em eventos divididos em todo Estado de Minas Gerais, otimizando assim o tempo e o recurso do Conselho.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, §1º, INCISO X DA LEI Nº 14.133/2021)

De acordo com a Política de patrocínio, o contrato de patrocínio será fiscalizado com objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

No que se refere especificamente à gestão contratual, destaca-se a necessidade de verificação dos resultados, destacando a avaliação dos resultados alcançados, de acordo com os critérios definidos na Política de Patrocínio e no Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INCISO XI DA LEI Nº 14.133/2021)

O Chamamento Público para Credenciamento, bem como os futuros contratos de patrocínio não necessitarão de nenhuma contratação correlata ou interdependente para a sua execução.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, INCISO XII DA LEI Nº 14.133/2021)

Não se aplica, visto se tratar de concessão de patrocínio

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, INCISO XIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Diante de todos os fatos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, o Departamento de Comunicação e Relações Institucionais apresenta o posicionamento favorável à contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Submeto o presente Estudo Técnico Preliminar à aprovação do Gestor Imediato do Setor Requisitante:

Thiago Henrique Ferreira
Assessor Técnico Especializado IV - Mat. 2095
Divisão de Relações Institucionais

Eduardo Luiz Souza Ribeiro
Gerente I
Divisão de Relações Institucionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE
PROJETOS PARA PATROCÍNIO PELO CREA-MG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Descrição do objeto

Seleção pública de projetos para atender a Política de Patrocínio aprovada pela Decisão Plenária nº 741/2023, que disciplina a concessão de patrocínio para a divulgação institucional do Crea-MG.

1.2. Prazo de vigência

O Edital de convocação terá vigência até **31/12/2026** e tem como objetivo o credenciamento de pedidos de patrocínio referentes ao exercício de 2026.

O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do Edital, permanecendo aberto até o dia **31/10/2026**.

Os contratos administrativos dele decorrentes terão duração limitada ao período necessário para a realização do evento e a respectiva prestação de contas.

1.3. Justificativa do valor a ser concedido

O valor estimado para concessão de patrocínios neste exercício, previsto no PCA 2026 é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O valor estimado total a ser disponibilizado para as contratações decorrentes dos contratos de patrocínio foi estipulado considerando a cota aprovada pela reunião de Diretoria e Plenário e o interesse do CREA-MG em ampliar a divulgação dos seus programas e políticas de atuação para alcançar os profissionais nas diversas localidades do Estado de Minas Gerais conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

Cada proponente poderá ser contemplado com patrocínio para um número indeterminado de projetos inscritos, conforme categorias abaixo, limitada ao teto máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Tipos de Projetos	Valor máximo
Projetos de eventos presenciais ou híbridos	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Projetos de eventos online	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Projetos de publicações impressas	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Projetos de publicações eletrônicas	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Projetos de eventos a serem realizados na sede do Crea-MG	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cada proponente define a(s) cota(s) de acordo com as contrapartidas oferecidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

A Diretoria do Crea-MG definirá o valor a ser patrocinado dos projetos classificados.

O credenciamento e a apresentação do Plano de Trabalho não obrigam o Crea-MG a conceder o patrocínio, estando sua aprovação também condicionada à disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentação

O credenciamento está previsto no art.78, I e art.79 da lei nº 14.133 e regulamentado pelo Decreto nº 11.878/2024. O caso se enquadra no art.79, I da lei 14.133/21 porque o Crea-MG pretende a contratação simultânea, em condições padronizadas, dos projetos que atendam aos requisitos contidos neste termo de Referência.

2.2. Justificativa

O patrocínio é uma ferramenta estratégica para construção da marca, no caso, do Crea-MG. Os projetos patrocinados cumprem a função de tornar a marca mais próxima dos públicos de interesse.

As diretrizes de patrocínio são definidas com base no posicionamento da marca para atender aos objetivos do negócio e cada ente público tem suas peculiaridades e interesses na concessão de patrocínio.

Assim, é conveniente a adoção de regras para seleção de projetos e eventos a serem patrocinados que demonstrem as características que o Crea-MG procura, buscando otimizar recursos e privilegiar o incentivo a projetos de patrocínio que guardem estreita relação com os objetivos institucionais estratégicos.

A Política de Patrocínios do Crea-MG prevê a seleção de projetos de patrocínio nas modalidades de seleção pública, e objetiva selecionar projetos para os quais o Crea-MG tem interesse em associar sua marca no intuito de:

- agregar valor à marca;
- consolidar posicionamento;
- gerar identificação e reconhecimento;
- estreitar relacionamento com públicos de interesse;
- ampliar a divulgação de serviços oferecidos pelo Crea-MG nos eventos patrocinados;
- divulgar programas e políticas de atuação.

A utilização de procedimento público para seleção de iniciativas de patrocínio, visa garantir a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, igualdade, moralidade, probidade administrativa, competitividade e julgamento objetivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Para fortalecimento da marca, identificação, reconhecimento e conexão com o público de interesse, o Crea-MG tem interesse em patrocinar:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 3.1.1.** eventos presenciais ou híbridos;
 - 3.1.2.** evento online;
 - 3.1.3.** publicação impressa;
 - 3.1.4.** publicação eletrônica.
- 3.2.** As contrapartidas que resultarão no objetivo pretendido, compreendem:
- 3.2.1.** contrapartida de imagem: inserção da logomarca, citação ou menção do Crea-MG como Patrocinador, tais como:
 - 3.2.1.1.** exposição da marca do Patrocinador e de seus serviços em todas as peças de divulgação do projeto;
 - 3.2.1.2.** citação do Patrocinador e de seus serviços nas peças de divulgação ou durante a realização do projeto.
 - 3.2.2.** contrapartida negocial: iniciativas negociais oriundas dessa parceria, de acordo com a disponibilidade do Conselho e em comum acordo entre as partes, tais como:
 - 3.2.2.1.** Espaços para exposição da marca e divulgação de serviços do Conselho, ambientes para reuniões com outros patrocinadores e participantes, oportunidades de apresentação dos serviços na programação do evento.
 - 3.2.3.** contrapartida de sustentabilidade: adoção pelo Patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental.
- 3.3.** O Estudo Técnico Preliminar apontou que o credenciamento é a solução que melhor atende a Política de Patrocínio do Crea-MG. Dentro do orçamento destinado, todos os projetos que preencham os requisitos do edital e guardem estreita relação com seus objetivos institucionais estratégicos, poderão ser contratados de forma paralela e não excludente.
- Além disso, em razão do alcance territorial do Crea-MG, que atua nos 853 municípios mineiros por meio de 81 unidades de atendimento (inspetorias, escritórios de representação e unidades de atendimento), a divulgação da marca e o relacionamento com o público de interesse serão melhor atendidos com a contratação do maior número possível de projetos simultâneos, em diversas localidades do Estado.
- A abertura do processo para seleção de projetos, que culmina no patrocínio de eventos e publicações, através da execução das ações abaixo descritas, se apresenta como solução viável e assertiva, para posicionamento e fortalecimento de marca, gerando identificação, reconhecimento e conexão com o público de interesse.
- 3.4.** São contrapartidas obrigatórias, conforme a modalidade do contrato:
- 3.4.1.** EVENTOS:
 - 3.4.1.1.** Exibição da marca do Crea-MG como Patrocinador nas peças de divulgação;
 - 3.4.1.2.** Participação de representante do Crea-MG na abertura oficial do evento;
 - 3.4.1.3.** exibição de vídeo institucional do Crea-MG com no mínimo 30 (trinta) segundos de duração a ser enviado pelo Patrocinador.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

3.4.1.3.1. Excepcionalmente em razão da natureza do evento caso não seja possível a exibição do vídeo, o Patrocinado deve apresentar justificativa devidamente fundamentada.

3.4.1.4. Para os eventos a serem realizados na sede do Crea-MG, serão exigidas como contrapartidas obrigatórias:

3.4.1.4.1. a exposição da marca do Crea-MG em todos os materiais físicos presentes no local do evento; e

3.4.1.4.2. a disponibilização de um espaço mínimo de 4m².

3.4.2. PUBLICAÇÃO:

3.4.2.1. Inserção da marca do Crea-MG como Patrocinador na capa ou contracapa;

3.4.2.2. Cessão de 1 página para inserção de texto institucional do Crea-MG;

3.4.2.3. Cessão do arquivo digital.

3.5. O Patrocinado deverá comprovar a realização despesas através da apresentação de notas fiscais em valor igual ou superior ao montante recebido, de forma a demonstrar além do cumprimento das obrigações a aplicação integral dos recursos oriundos do patrocínio no evento/publicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)).

4.1. Poderão inscrever projetos neste processo de seleção pública somente pessoas jurídicas **de direito público ou privado sem fins lucrativos**, constituídas segundo as leis brasileiras, com sede em todo território nacional, comprovado com o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que abordem e tratem de temas ligados as áreas de abrangência do Sistema Confea/Crea, que ofereçam ao Crea-MG a oportunidade de patrocinar.

4.2. Quando se tratar de patrocínio de eventos físicos como feiras, exposições, dentre outros, estes deverão obrigatoriamente ocorrer dentro do Estado de Minas Gerais, local da sede do Crea-MG, sendo vedado a sua realização fora do Estado.

4.3. Somente a pessoa jurídica responsável pela organização e realização do projeto poderá figurar como proponente.

4.4. A solicitação de patrocínio deverá ser protocolada, na forma prevista, com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias** da data de início do evento/publicação.

4.4.1. A solicitação ou alteração de informações após o prazo previsto no **item 4.4** será processada conforme disponibilidade administrativa e financeira e a critério do Gabinete da Presidência do Crea-MG.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 4.5.** A análise do Plano de Trabalho apresentado pelo credenciado e sua convocação para celebração dos contratos de patrocínio observarão a disponibilidade orçamentária e a data de realização do evento a ser patrocinado, sendo priorizada a análise das propostas relativas a eventos com realização em data mais próxima, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

4.6. Exigências de habilitação

- 4.6.1.** Será permitido o envio via e-mail dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o endereço credenciamento@crea-mg.org.br, desde que TODOS os documentos contenham chancela eletrônica ou assinatura digital e possam ter suas autenticidades confirmadas através do site do órgão competente.

- 4.6.2.** Caso a proponente não disponha de TODOS os documentos chancelados eletronicamente ou assinados digitalmente, deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas. A opção de “conferência com o original” poderá ser realizada presencialmente na sede do Crea-MG em Belo Horizonte, em horário comercial. A proponente poderá ainda enviar via correio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO autenticados em envelope lacrado, para a SEDE do Crea-MG, situada na Avenida Álvares Cabral, nº 1600, 4º andar, Setor de Compras e Licitações, Bairro Santo Agostinho, BH-MG - 30.170-917, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CREA-MG

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 90001/2026

PROPONENTE:

CNPJ:

- 4.6.3.** Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da interessada de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.6.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída por registro no SICAF, desde que todos os documentos de habilitação estejam cadastrados no referido sistema.

- 4.6.5.** Deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

4.6.5.1. Prova de Regularidade Jurídica:

- 4.6.5.1.1.** Cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

- 4.6.5.1.2.** Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

- 4.6.5.1.3.** Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **com sede no território nacional**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 4.6.5.1.4.** Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente.
- 4.6.5.2.** Prova de Regularidade fiscal, social e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:
 - 4.6.5.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;
 - 4.6.5.2.2.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.6.5.2.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
 - 4.6.5.2.4.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Credenciado. Caso o Credenciado seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio;
- 4.6.5.3.** Registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- 4.6.5.4.** Carta de Credenciamento assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente;
- 4.6.5.5.** Declarações assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:
 - 4.6.5.5.1.** Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública;
 - 4.6.5.5.2.** Declaração original de que o proponente e/ou seu(s) representante(s) legal(ais) não possui(em), em seu quadro societário/estatutário, empregados do Crea-MG ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior;
 - 4.6.5.5.3.** Declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

- 4.6.5.5.4.** Declaração de que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- 4.6.6.** A inscrição da interessada para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
- 4.6.7.** A interessada que atender aos requisitos acima previstos será habilitada e credenciada pelo Crea-MG com o Certificado de Credenciamento.
- 4.6.8.** Quando convocado para execução do objeto, o Credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de Contrato.
- 4.6.9.** O Crea-MG poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e esclarecimentos que sejam necessários à análise do projeto.
- 4.6.10.** A etapa de habilitação consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões, declarações e anexos entregues pelo proponente.
- 4.6.11.** Será inabilitada a interessada que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:
- 4.6.11.1.** tenha sido inscrita após a data limite fixada por este Edital;
 - 4.6.11.2.** não seja enquadrada como qualquer uma das pessoas jurídicas listadas no rol previsto no art. 3º, inciso III da Política de Patrocínio do Crea-MG;
 - 4.6.11.3.** não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
 - 4.6.11.4.** informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
 - 4.6.11.5.** esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
 - 4.6.11.6.** apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 4.6.11.6.1.** SICAF;
 - 4.6.11.6.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 4.6.11.6.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>); e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

4.6.11.6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.6.11.7. possua, em seu quadro societário/estatutário, empregado do Crea-MG ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

4.6.12. Caso o proponente cumpra os requisitos de habilitação, ele será declarado habilitado e receberá, por e-mail, através da Comissão de Contratação, o Certificado de Credenciamento.

4.7. Envio do Plano de Trabalho

Após receber o Certificado de Credenciamento, o credenciado deverá enviar o Plano de Trabalho e nova Carta de Credenciamento por e-mail para politicadepatrocínio@crea-mg.org.br. Caso haja mais de um pedido de patrocínio, cada Plano de Trabalho deverá ser encaminhado em e-mail separado.

4.8. Critérios técnicos para classificação dos projetos

A etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca Crea-MG de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1 - Critérios Técnicos para Seleção de Projetos

Nº	Quesito técnico	Peso	Nota máxima	Pontuação máxima
1	Aderência do projeto com as áreas de atuação do Crea-MG	3	5	15
2	Importância do projeto para o cumprimento de missão e desempenho de competências institucionais do Crea-MG	3	5	15
3	Alinhamento do projeto com valores a serem agregados à marca do Crea-MG ou de seus programas e serviços	2	5	10
4	Abrangência do evento (nacional, regional, municipal)	2	5	10
5	Quantidade estimada de participantes	2	5	10
6	Alinhamento do projeto com temáticas estratégicas e os públicos de interesse do Crea-MG	2	5	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

7	Alinhamento do projeto com políticas públicas, áreas estratégicas ou temáticas governamentais prioritárias de interesse do Crea-MG	2	5	10
8	Potencial de contribuição para o atingimento dos objetivos de comunicação pretendidos com a ação a ser patrocinada	1	5	5
9	Potencial de engajamento de públicos de interesse do Sistema Confea/Crea	1	5	5
10	Exploração de outras oportunidades institucionais de interesse do Crea-MG	1	5	5
11	Possibilidade de propiciar experiências e estreitar relacionamento com públicos estratégicos	1	5	5
Pontuação máxima por projeto				100

4.8.1. O Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio é responsável pela análise técnica e pela atribuição de nota às propostas recebidas.

4.8.2. O valor do patrocínio será sugerido à Diretoria do Crea-MG com base na nota atribuída ao projeto, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor do patrocínio} = \text{Nota atribuída} / 100 \times \text{Valor máximo da categoria}$$

4.8.3. A Diretoria do Crea-MG decidirá sobre a aprovação, o valor do patrocínio e a eventual reprovação, considerando a análise do Comitê, o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária.

4.8.4. Em caso de empate, será classificado o projeto que apresentar primeiramente maior número de tipos de contrapartidas e, secundariamente, o maior número de elementos de comunicação.

4.8.5. Para cada projeto, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente, instruído com os seguintes elementos:

4.8.5.1. No caso de evento: plano de divulgação, entendido aqui como informações que forneçam uma prévia do evento e as cotas de patrocínio. Para este caso, utilizar o Anexo A – Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos.

4.8.5.2. No caso de publicação: sinopse de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e plano de distribuição da obra. Para esse caso, utilizar o Anexo B – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações.

4.8.6. Serão desclassificados os projetos que:

4.8.6.1. Obtenha nota inferior a 40% (quarenta por cento) na avaliação realizada pelo comitê interno de patrocínio;

4.8.6.2. tenham objeto diferente do previsto neste Edital;

4.8.6.3. não abordem temas de interesse da engenharia, da agronomia e das geociências;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 4.8.6.4.** não abordem temas que estejam alinhados à missão, aos valores e/ou à estratégia do Crea-MG;
- 4.8.6.5.** não apresentem Plano de Trabalho de Patrocínio ou apresentem o Plano de Trabalho em formulário diferente do modelo indicado;
- 4.8.6.6.** não apresentem, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
- 4.8.6.7.** informem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- 4.8.6.8.** estejam em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
- 4.8.6.9.** possuam cunho político-partidário;
- 4.8.6.10.** possuam cunho religioso;
- 4.8.6.11.** possuam natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
- 4.8.6.12.** usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.

4.8.7. Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto.

4.9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.9.1. A demanda da PROPONENTE tem como base as seguintes características:

- 4.9.1.1.** conhecimento do conceito e da estratégia de marketing do Crea-MG, bem como as necessidades atuais do Conselho;
- 4.9.1.2.** delineamento do tipo de projeto do proponente:
 - 4.9.1.2.1.** evento no formato presencial, híbrido ou online: congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário, workshop, feira, ciclo de palestra e evento similar que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, eventos para estudantes que fomentem o ingresso na engenharia, agronomia e geociências, participação de equipes de profissionais e/ou estudantes em competições ou ações que fomentem o conhecimento, divulgue ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;
 - 4.9.1.2.2.** publicação impressa ou eletrônica: anuário, ebook, revista, relatório de gestão, revista sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico científico e à divulgação de ações e/ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 4.9.2.** É vedado o patrocínio de projeto de cunho religioso ou político-partidário.
- 4.9.3.** Entregas obrigatórias: Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos ou de Publicações, Modelo de Relatório de Execução de Patrocínio para Eventos ou para Publicações e Declaração de Execução de Patrocínio.

4.10. Avaliação dos resultados

- 4.10.1.** A avaliação dos resultados alcançados com os patrocínios será feita pela comissão interna e deve observar os seguintes aspectos:
 - 4.10.1.1.** objetivos de comunicação;
 - 4.10.1.2.** a natureza e a diversidade das ações previstas;
 - 4.10.1.3.** público-alvo;
 - 4.10.1.4.** diretrizes estratégicas do Crea-MG;
 - 4.10.1.5.** o volume dos recursos despendidos.
- 4.10.2.** Para avaliação dos aspectos acima serão considerados:
 - 4.10.2.1.** visibilidade – percepção da marca Crea-MG pelo público, proporcionada pelas ações de comunicação compreendidas no escopo do projeto;
 - 4.10.2.2.** fortalecimento da marca – colaboração do projeto para potencializar o reconhecimento da marca Crea-MG ou marcar seu posicionamento junto à sociedade ou segmentos específicos de públicos, a curto, médio e longo prazos;
 - 4.10.2.3.** relacionamento – será avaliado o relacionamento comercial do proponente com o Crea-MG e potencial de negócios do evento/projeto que propiciem aprofundar o relacionamento institucional;
 - 4.10.2.4.** relevância das contrapartidas – qualidade e efetividade das propriedades oferecidas pelo projeto frente à cota de patrocínio solicitada;
 - 4.10.2.5.** inovação – colaboração do projeto para a construção e divulgação de iniciativas inovadoras para as comunidades locais e o Estado;
 - 4.10.2.6.** sustentabilidade – aderência do projeto às melhores práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental;
 - 4.10.2.7.** responsabilidade social e cidadania – colaboração do projeto para a promoção da cidadania, do desenvolvimento humano, do respeito à igualdade e às questões raciais, de gênero e de orientação sexual;
 - 4.10.2.8.** democratização – igualdade de oportunidade e acesso a produtos e serviços resultantes da implementação dos projetos patrocinados;
 - 4.10.2.9.** distribuição geográfica – análise da distribuição dos projetos por território, visando a contemplar, dentro do possível, o maior número de municípios;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 4.10.2.10.** caráter educacional – desdobramentos educacionais e/ou de capacitação técnica proporcionados pelo projeto;
- 4.10.2.11.** acessibilidade – promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;
- 4.10.2.12.** oportunidade – projetos que explorem o cenário de oportunidades criadas pelos grandes eventos, que tenham projeção ou que estejam aderentes a temas objeto de relevante debate público;
- 4.10.2.13.** aderência à estratégia de atuação do Crea-MG – alinhamento à estratégia de atuação mercadológica e institucional do Crea-MG.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Obrigações do Patrocinado

- 5.1.1.** Cumprir e garantir o pleno cumprimento deste instrumento de Contrato, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias.
- 5.1.2.** Prestar esclarecimentos ao Departamento de Comunicação e Relações Institucionais sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o Patrocinado, independentemente de solicitação.
- 5.1.3.** Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.1.4.** Informar ao Patrocinador, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica.
- 5.1.5.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão de obra necessários à consecução da contratação.
 - 5.1.5.1.** A inadimplência do Patrocinado não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao PATROCINADOR, tampouco onerará o objeto deste Contrato, razão pela qual o PATROCINADO renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Patrocinador.
- 5.1.6.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao Patrocinador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 5.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros, benefícios, encargos sociais e previdenciários, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Patrocinador isento de qualquer vínculo empregatício.
- 5.1.9.** Indicar ou designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Patrocinador.
- 5.1.10.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Patrocinador, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 5.1.11.** Comunicar, por escrito, eventual necessidade de entrega do serviço em prazo superior ao estabelecido, apresentando as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Patrocinador, que considerará a aceitabilidade da proposta diante de suas necessidades.
- 5.1.12.** Comunicar ao Patrocinador, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 5.1.13.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.1.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Patrocinador, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 5.1.15.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do Patrocinador.
- 5.1.16.** Apresentar Relatório de Execução de Patrocínio, Declaração de Execução de Patrocínio e a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e na execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com o Plano de Trabalho.
- 5.1.17.** Atender às solicitações que unicamente serão feitas pelo Fiscal do Contrato designado para este fim.
- 5.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.
- 5.1.19.** Por fim, é expressamente proibida ao Patrocinado:
 - 5.1.19.1.** a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Crea-MG;
 - 5.1.19.2.** a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do Patrocinador durante a vigência deste Contrato; a utilização, em qualquer atividade relacionada à execução desse Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, e envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

5.1.19.3. a utilização do recurso para aquisição de bens de natureza duradoura, ou seja, aqueles que possam ser utilizados após a realização do evento ou projeto patrocinado, bebidas alcoólicas ou quaisquer itens que não sejam diretamente ligados à execução do objeto.

5.2. Obrigações do Patrocinador

- 5.2.1.** Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 5.2.2.** Efetuar o pagamento ao Patrocinado de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas às exigências pactuadas.
- 5.2.3.** Reter o pagamento até as devidas correções e/ou adequações, caso o Patrocinado não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.
- 5.2.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Patrocinado.
- 5.2.5.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto do Patrocinado que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.
- 5.2.6.** Notificar o Patrocinado sobre a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.
- 5.2.7.** Notificar o Patrocinado, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.2.8.** Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação do Patrocinado, solicitando os originais quando julgar necessário.
- 5.2.9.** Anotar em registro próprio, através do Fiscal, e comunicar oficialmente ao Patrocinado qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato, assinalando prazo para correção e/ou adotar as providências pactuadas para o caso de inobservância pelo Patrocinado.
- 5.2.10.** Compete à unidade responsável pela comunicação institucional e marketing do Crea-MG
 - 5.2.10.1.** coordenar a formulação, propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem o patrocínio no Crea-MG;
 - 5.2.10.2.** estimular o intercâmbio de informações e a difusão de boas práticas de patrocínio no Sistema Confea/Crea;
 - 5.2.10.3.** propor adequações e melhorias no processo de patrocínio do Crea-MG;
 - 5.2.10.4.** realizar a gestão do processo de patrocínio do Crea-MG;
 - 5.2.10.5.** avaliar o alinhamento dos objetivos e dos resultados das ações de patrocínio;
 - 5.2.10.6.** propor cronograma, monitorar a execução e avaliar os resultados dos processos;
 - 5.2.10.7.** apresentar à Diretoria do Crea-MG os resultados do processo de patrocínio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 5.2.10.8.** supervisionar o funcionamento do Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio;
- 5.2.10.9.** monitorar a fiscalização dos contratos de patrocínio;
- 5.2.10.10.** padronizar os critérios e os instrumentos de verificação de contrapartidas de comunicação;
- 5.2.10.11.** orientar as unidades organizacionais e os fiscais visando à padronização dos instrumentos de verificação das contrapartidas de comunicação;
- 5.2.10.12.** orientar o uso de marcas do Crea-MG nos patrocínios.

5.3. Rotinas de fiscalização contratual

- 5.3.1.** O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.3.2.** A formalização do Fiscal será por meio de portaria específica, que será anexada aos autos do processo de contratação. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.3.3.** O Patrocinado deverá manter preposto, aceito pelo Patrocinador, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 5.3.4.** Cabe ao Fiscal do Contrato:
 - 5.3.4.1.** acompanhar a execução do Plano de Trabalho contratado e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;
 - 5.3.4.2.** registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do Plano de Trabalho e terá poderes, entre outros, para notificar o Patrocinado, visando à sua imediata correção;
 - 5.3.4.3.** atestar a documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho de patrocínio;
 - 5.3.4.4.** verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas nos contratos e na legislação aplicável;
 - 5.3.4.5.** orientar o Patrocinado sobre as disposições da Política de Patrocínio, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato;
 - 5.3.4.6.** orientar o Patrocinado sobre a execução das contrapartidas de comunicação e a utilização das marcas do Crea-MG;
 - 5.3.4.7.** orientar o Patrocinado sobre a execução do projeto;
 - 5.3.4.8.** instruir o Processo de Compra/Serviço em face de solicitação de alteração do local ou data da execução projeto para apreciação da Diretoria do Crea-MG;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 5.3.4.9.** instruir o Processo de Compra/Serviço em face da desistência do patrocínio e da execução ou não execução, total ou parcial, do projeto contratado e adotar providências para encaminhamento adequado do Processo;
- 5.3.4.10.** atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo Patrocinado das exigências contratuais;
- 5.3.4.11.** apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do projeto contratado.
- 5.3.5.** A atuação do Fiscal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Patrocinado, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 5.3.6.** A ausência de notificação do Fiscal não exime o Patrocinado das responsabilidades determinadas contratualmente.
- 5.3.7.** O Patrocinado deverá comprovar a execução do Plano de Trabalho mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio e Declaração de Execução de Patrocínio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do último dia fixado para realização do objeto patrocinado.
- 5.3.8.** O Relatório de Execução de Patrocínio deverá informar o número do contrato correspondente e estar instruído com a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas, observados os seguintes aspectos, dentre outros que podem ser exigidos:
 - 5.3.8.1.** notas fiscais;
 - 5.3.8.2.** arquivos de imagens e/ou vídeos;
 - 5.3.8.3.** arquivos de scripts ou roteiros que comprovem a citação do Crea-MG como Patrocinador;
 - 5.3.8.4.** declaração da instituição, endereço da página com publicação de matéria ou arquivo digital de fotos ou de vídeo que comprove a doação de produtos ou materiais a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem quando assumida a obrigação;
 - 5.3.8.5.** comprovantes de compra de créditos no mercado de carbono ou plantio de árvores nativas quando for o caso.
- 5.3.9.** A documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho será atestada no prazo fixado neste Contrato e encaminhada para pagamento ou devolvida para adequação ou complementação em caso de desacordo ou descumprimento das exigências pactuadas.
 - 5.3.9.1.** A adequação ou complementação da documentação comprobatória pelo Patrocinado deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação do fiscal.
- 5.3.10.** Orientar o Patrocinado sobre as disposições da política de patrocínio, do edital, do termo de referência e do contrato;
- 5.3.11.** Orientar o Patrocinado sobre a execução das contrapartidas de comunicação e a utilização das marcas do Crea-MG;
- 5.3.12.** Orientar o Patrocinado sobre a execução do projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 5.3.13.** Instruir processo em face de solicitação de alteração do local ou data da execução projeto para apreciação da Diretoria do Crea-MG;
- 5.3.14.** Instruir processo em face da desistência do patrocínio e da execução ou não execução, total ou parcial, do projeto contratado e adotar providências para encaminhamento adequado do processo;
- 5.3.15.** Atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais;
- 5.3.16.** Apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do projeto contratado.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1.** Tendo em vista a compatibilidade do credenciamento com os objetivos do Crea-MG, o patrocínio de projetos está em consonância com o papel institucional do Conselho, conforme as ações constantes no art. 2º do Regimento Interno.

Assim, o credenciamento será realizado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 78, I da Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.1.** Previamente à celebração do Contrato, o Crea-MG verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - 7.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 7.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça;
 - 7.1.5.** SICAF, para apuração da validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
 - 7.1.6.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 7.1.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
- 7.1.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
- 7.1.9.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.11.** CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal), para fins de atendimento ao art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
 - 7.1.11.1.** Caso seja constatado o registro do CNPJ do Credenciado no CADIN, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da situação, prorrogável, a critério do Crea-MG, condicionado à análise de justificativa a ser apresentada pelo Credenciado.
 - 7.1.11.2.** A persistência do registro do CNPJ do Credenciado no CADIN impedirá a formalização do Contrato de Patrocínio.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** O valor total destinado para concessão de patrocínio, no exercício de 2026, é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.
- 8.2.** A despesa resultante deste credenciamento correrá à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.09.052.

9. PAGAMENTO

9.1. Pagamento

- 9.1.1.** O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado em cota única ou em até 02 (duas) parcelas, mediante a comprovação da execução parcial ou total das contrapartidas constantes no Plano de Trabalho.
- 9.1.2.** O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente da mesma titularidade e CNPJ do Patrocinado (pessoa jurídica), no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho, atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas:
 - 9.1.2.1.** pagamento integral (cota única) após apresentação de relatório de execução do patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;
 - 9.1.2.2.** pagamento em 02 (duas) parcelas, observados os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 9.1.2.2.1.** 50% (cinquenta por cento) da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação e/ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;
- 9.1.2.2.2.** 50% (cinquenta por cento) remanescente da cota aprovada após apresentação de relatório de execução do Plano de Trabalho instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.
- 9.1.2.3.** Pagamento integral adiantado, excepcionalmente, após assinatura do contrato e comprovação do início da execução do projeto, desde que seja encaminhado ofício fundamentando a necessidade da antecipação do valor total do patrocínio, a qual deverá ser aprovada pela Diretoria do Crea-MG.
- 9.1.3.** O ofício de solicitação de pagamento em 02 (duas) parcelas ou de pagamento integral adiantado, previstos nos subitens acima, deverá ser encaminhado ao Crea-MG após assinatura do contrato e com antecedência mínima de **15 (quinze)** dias do início do evento ou do lançamento da publicação.
 - 9.1.3.1.** O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela ou do pagamento integral da cota de patrocínio deve informar o número do Contrato correspondente e estar instruído com a comprovação do início da execução do projeto.
 - 9.1.3.2.** Para o pagamento da primeira parcela antecipada, deverá o Patrocinado apresentar além do ofício de solicitação a comprovação da prévia divulgação das contrapartidas de divulgação/imagens e nota fiscal total ou parcial quando se referir a contrapartidas contratadas que serão durante a realização do contrato
- 9.1.4.** Antes de cada pagamento ao Patrocinado, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 9.1.5.** Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
 - 9.1.5.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 9.1.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;
 - 9.1.5.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 9.1.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.1.6.** O Crea-MG poderá consultar a regularidade do Patrocinado em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.
- 9.1.7.** O Contrato cujo Patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 9.1.8.** Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do Contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota ou da cota integral de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-MG, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.

9.2. Comprovação da execução do projeto

- 9.2.1.** A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio e da Declaração de Execução de Patrocínio, elaborados conforme modelos constantes dos Anexos C ou D e E deste Termo de Referência, respectivamente, dos comprovantes de despesas específicas e estar instruída com os documentos obrigatórios, conforme fixado no Edital.
- 9.2.2.** No caso da realização de 02 (dois) ou mais projetos distintos, o Patrocinado deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio, a Declaração de Execução de Patrocínio e os comprovantes de despesas específicas relativas a cada projeto patrocinado.
- 9.2.3.** O prazo para comprovação da execução do projeto é de até **30 (trinta) dias** contados do último dia da realização do objeto patrocinado.
- 9.2.4.** O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o Contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:
 - 9.2.4.1.** aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas, emitidas em favor do proponente/entidade; e
 - 9.2.4.2.** execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do Plano de Trabalho.
- 9.2.5.** O Patrocinado deverá comprovar despesas em valor igual ou superior ao montante recebido, de forma a demonstrar a aplicação integral dos recursos do patrocínio no evento/publicação.
- 9.2.6.** Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculem a execução do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 9.2.7.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do proponente/patrocinado, não sendo aceitas notas e ou comprovantes emitidos em nomes de terceiros.
- 9.2.8. Apresentar Relatório de Execução de Patrocínio, Declaração de Execução de Patrocínio e a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e na execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com o Plano de Trabalho.**
- 9.2.9.** O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas, emitidas em favor do proponente/entidade e execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do Plano de Trabalho.
- 9.2.10.** As despesas comprovadas por meio de notas fiscais devem referir-se exclusivamente a itens indispensáveis à execução do evento. Dessa forma, não serão aceitas despesas com bens de natureza duradoura, ou seja, aqueles que possam ser utilizados após a realização do evento ou projeto patrocinado. Além disso, fica vedada a aquisição de bebidas alcoólicas.
- 9.2.11.** Compete ao Fiscal do Contrato a análise do cumprimento do Plano de Trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.
- 9.2.12.** No caso de não cumprimento do Plano de Trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o Contrato rescindido ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto no **item 10** e seus subitens quanto à devolução dos recursos.
- 9.2.13.** No caso de cumprimento parcial do Plano de Trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o Contrato rescindido ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto no **item 10** e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

10. SANÇÕES

- 10.1.** No caso de não cumprimento do Plano de Trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, rescindir o Contrato ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto nos itens **9.1.7 e 9.1.8** quanto à devolução dos recursos.
- 10.2.** No caso de cumprimento parcial do Plano de Trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, rescindir o Contrato ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto nos itens **9.1.7 e 9.1.8** quanto à devolução dos recursos.
- 10.3.** Compete ao Fiscal do Contrato a análise do cumprimento do Plano de Trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

10.4. Caso seja verificado o cumprimento parcial das contrapartidas, o Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato, para as providências cabíveis, a glosa a ser aplicada, conforme a seguinte condição:

10.4.1. cada contrapartida não comprovada reduzirá o valor da cota de patrocínio em proporção direta à quantidade de contrapartidas assinaladas no projeto.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no processo público de seleção de projetos de patrocínio do Crea-MG implica a aceitação de todos os termos constantes do Edital e de seus anexos.

11.2. O Crea-MG reserva-se ao direito de divulgar o projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu sítio na Internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio aprovada.

11.3. Este processo público de seleção de projetos de patrocínio pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Crea-MG.

12. ANEXOS

12.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo A - Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos

Anexo B - Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações

Anexo C - Relatório de Execução de Patrocínio para Eventos

Anexo D - Relatório de Execução de Patrocínio para Publicações

Anexo E - Declaração de Execução de Patrocínio

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Thiago Henrique Ferreira
Assessor Técnico Especializado IV - Mat. 2095
Divisão de Relações Institucionais

Eduardo Luiz Souza Ribeiro
Gerente I
Divisão de Relações Institucionais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO A – PLANO DE TRABALHO DE PATROCÍNIO DE EVENTOS

ATENÇÃO!

Neste documento, os trechos marcados em vermelho são editáveis e as tabelas de notas explicativas constituem explicações ou exemplos, devendo os primeiros serem editados conforme a necessidade e, os segundos, excluídos.

Dados do Proponente

Razão social:	[Nome por extenso]
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Inscrição estadual:	[Número da inscrição estadual]
Inscrição municipal:	[Número da inscrição municipal]
Endereço:	[Logradouro (rua, avenida, nº)]
Bairro:	[Nome por extenso do bairro]
Cidade/UF:	[Nome por extenso da cidade]/MG
CEP:	00.000-00
Telefone:	00-0000-0000
E-mail:	xxx@xxx

Dados do Representante legal

Nome completo:	[Nome por extenso do representante]
Cargo:	[Nome por extenso do cargo]
CPF:	000.000.000-00
Telefone:	00-00000-0000
E-mail:	xxx@xxx

Dados Bancários do Proponente

Os dados bancários devem ser da mesma pessoa jurídica que propõe o projeto e realizará o evento.

Titular da conta bancária:	[Nome por extenso do titular da conta bancária]
----------------------------	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

CNPJ:	00.000.000/0000-00
Banco:	[Nome por extenso do Banco a que se refere a conta]
Agência:	[Número da agência]
Conta corrente:	[Nome da conta corrente]
Operação: (se houver)	[Número da operação]

Dados do Projeto de Evento

Identificação do objeto do projeto.

Nome do evento:	[Nome por extenso do evento]
Período:	dd/mm/aa a dd/mm/aa
Local:	[Nome por extenso do local onde o evento ocorrerá]
Cidade/UF:	[Nome por extenso da cidade]/MG
Objetivo:	[Descrição do objetivo a ser alcançado com a execução do evento]
Temas relacionados às áreas de:	() Engenharia () Agronomia () Geociências () Multiprofissional
Público-alvo a ser atingido:	() Profissionais () Docentes () Estudantes () Empresários () Administradores Públicos () Outros
Abrangência do evento:	() Internacional () Nacional () Estadual () Regional () Municipal
Quantidade estimada de participantes no evento:	[Insira o número de participantes estimado para o evento]
Quantidade estimada de palestrantes no evento:	[Insira o número de palestrantes estimado para o evento]
Carga horária do evento:	00 dia(s) ou 00 hora(s)
Outros patrocinadores:	[Cite outros patrocinadores]
Quantidade de edições realizadas do evento:	[Insira o número de edições já realizadas desse evento (se não houver sinalize que será a primeira)]
Evento já apoiado anteriormente pelo Crea-MG:	() Sim () Não
Ano do último evento apoiado:	[Insira o ano em que ocorreu a última edição desse evento com apoio do Crea-MG (se não houver sinalize que será a primeira vez)]
Valor repassado na última edição: (se houver)	R\$00,00 - [Insira o valor repassado pelo Crea-MG na última edição que apoiou (se não houver sinalize que não foi apoiado anteriormente)]
Dimensão do estande e estrutura disponibilizada: (se houver)	00m x 00m / [Insira a dimensão do estande da última edição apoiada pelo Crea-MG (se não houver sinalize que não foi apoiado anteriormente)]

Descrição do Evento

Página **55** de **100**

Edital de Chamamento Público – Concessão de Patrocínio - Credenciamento
Atualização: 15/07/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Descreva como será realizado o evento, apresentando em linhas gerais os objetivos a serem alcançados, as parcerias envolvidas e os resultados esperados, incluindo, a forma de avaliação do impacto do evento.

[Insira a descrição do evento, os objetivos, outros patrocinadores e parceiros e os resultados esperados]

Programação do Evento

Programação provisória ou definitiva, incluindo as atividades, os temas a serem abordados, os nomes dos palestrantes, e o plano de divulgação do evento (obrigatório):

[Insira a programação (provisória ou definitiva) com as datas, horários, temas a serem abordados e o planejamento de divulgação contendo datas estimadas das divulgações e meios nos quais será realizada]

Custo Estimado do Evento

Tabela com os custos estimados para realização do evento.

Elementos (descreva todas as contratações a serem realizadas)	Valor (R\$)
Infraestrutura e logística	R\$ 00,00
Recursos humanos	R\$ 00,00
Divulgação	R\$ 00,00
Outros (descrever)	R\$ 00,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Total	R\$ 00,00
--------------	------------------

Solicitação de patrocínio

Valor que o proponente solicitará como patrocínio.

Valor do patrocínio solicitado ao Crea-MG:	R\$ 00,00
---	------------------

Nota Explicativa 1: O proponente deve preencher a planilha de custos com estimativas dos valores gerais para execução do evento, não sendo necessário prestar contas dos valores, mas apenas do valor referente ao patrocínio disponibilizado pelo Crea-MG. Contudo, para verificar a adequação ao edital, é necessário visualizar os custos gerais do evento e de que forma o Crea-MG se insere nesse contexto assegurando que o mesmo figura como patrocinador, e não como organizador.

Contrapartidas

Assinale com um X as contrapartidas oferecidas ao Crea-MG. Lembrando que a logo do Crea-MG deve constar estar em todas as contrapartidas, referenciado obrigatoriamente como **patrocinador**.

A	<u>CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS</u>		
	Elemento de mídia		Forma de comprovação
1	(X)	Inserção da marca do Crea-MG nas peças de divulgação que mencionarem os patrocinadores do evento.	Arquivo digital de imagem dos materiais de divulgação.
2	(X)	Participação de representante do Crea-MG na abertura oficial do evento	Comprovação do convite ao representante do Crea-MG, Arquivo digital de imagem da abertura do evento, demonstrando a participação de representante do Crea-MG.
3	(X)	Exibição de vídeo institucional do Crea-MG, Min. 30Seg. (Enviado e aprovado pelo Crea-MG)	Arquivo digital de imagem/vídeo e/ou outra forma de contratação
<u>CONTRAPARTIDAS NEGOCIAIS</u>			
B	<u>CONTRAPARTIDAS DE IMAGEM (Escolher no Mínimo 02 contrapartidas de imagem)</u>		
	Elemento de mídia		Forma de comprovação
1	()	Peças gráficas impressas de divulgação: folder, banner, convites, etc.	Arquivo digital de imagem das peças com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores.
2	()	Peças audiovisuais de divulgação	Arquivo digital de imagem das peças com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores.
3	()	Vídeo de divulgação do evento	Arquivo digital com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores.
4	()	Divulgação no site do	Arquivo digital de imagem, fotografia da tela (<i>print screen</i>)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

		proponente	com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores e o endereço eletrônico da página.
5	()	Peças eletrônicas de divulgação: convites, banner no site, publicações de redes sociais.	Arquivo digital de imagem , fotografia da tela (<i>print screen</i>) com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores e o endereço eletrônico das páginas de redes sociais. Atenção: o envio da arte gráfica não comprova a execução da contrapartida.
6	()	Fundo de palco	Arquivo digital de imagem, fotografia com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores. Atenção: o envio da arte gráfica não comprova a execução da contrapartida.
7	()	Peças de sinalização: testeiras, totens e outros	Arquivo digital de imagem , fotografia com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores. Atenção: o envio apenas da arte gráfica não comprova o cumprimento da contrapartida. As peças referem-se à comunicação visual do evento, e não do estande do Crea-MG, quando houver.
8	()	Peças promocionais: bloco de notas, canetas, pastas e outros	Arquivo digital de imagem, fotografia com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores. Atenção: o envio apenas da arte gráfica não comprova o cumprimento da contrapartida.
9	()	Menção do patrocinador por mestre de cerimônias durante a realização do evento	Arquivo digital de vídeo que comprove o item, citando a marca do Crea-MG entre os patrocinadores ou roteiro do cerimonial.
C	<u>CONTRAPARTIDAS DIVERSAS</u>		
		Elemento de mídia	Forma de comprovação
1	()	Distribuição de material institucional do Crea-MG na entrada do evento	Arquivo digital de imagem.
2	()	Palestra de 1 hora na programação oficial do evento	Arquivo digital de fotografia ou cópia do e-mail enviado ao patrocinador disponibilizando a data e horário.
3	()	Cessão de espaço físico durante o evento para utilização institucional do Crea-MG no tamanho de <u> </u> m ² (Ex. Mesa, Sala, estande, etc.)	Arquivo Digital de imagem/vídeo que comprovem a cessão do espaço a ser utilizado pelo Crea-MG e/ou documento comprovando a disponibilização caso não seja utilizado pelo Crea-MG
D	<u>CONTRAPARTIDAS DE SUSTENTABILIDADE</u>		
		Elemento de mídia	Forma de comprovação
1	()	Doação de produtos ou materiais a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem	Declaração da instituição, endereço da página com publicação de matéria ou arquivo digital de fotos ou de vídeo que comprovem o item.
2	()	Confecção de material gráfico em papel com certificado/	Arquivo digital de imagem do item e certificado de aquisição do material gráfico com descrição do papel com

Página **58** de **100**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

		reciclado	certificado / reciclado.
3	()	Adoção de medidas voltadas para redução da emissão e neutralização de gases de efeito estufa, alinhadas ao Programa Carbono Neutro/Zero	Comprovantes de compra de créditos no mercado de carbono ou plantio de árvores nativas.
C	<u>OUTRAS CONTRAPARTIDAS</u>		
	Elemento de mídia		Forma de comprovação
1	()	[descreva contrapartidas a serem disponibilizadas que não constaram em nenhum item anterior]	[descreva]

Anexos diversos

1	[descreva]
---	------------

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO B – PLANO DE TRABALHO DE PATROCÍNIO DE PUBLICAÇÕES

Nota Explicativa 1: Neste documento, os trechos marcados em vermelho são editáveis e as tabelas de notas explicativas constituem explicações ou exemplos, devendo os primeiros serem editados conforme a necessidade e, os segundos, excluídos.

Dados do Proponente

Razão social:	[Nome por extenso]
CNPJ:	00.000.000/0000-00
Inscrição estadual:	[Número da inscrição estadual]
Inscrição municipal:	[Número da inscrição municipal]
Endereço completo:	[Logradouro (rua, avenida, nº)]
Bairro:	[Nome por extenso do bairro]
Cidade/UF:	[Nome por extenso da cidade]/MG
CEP:	00.000-00
Telefone:	00-0000-0000
E-mail:	xxx@xxx

Dados do Representante Legal

Nome completo:	[Nome por extenso do representante]
Cargo:	[Nome por extenso do cargo]
CPF:	000.000.000-00
Telefone:	00-00000-0000
E-mail:	xxx@xxx

Dados Bancários do Proponente

Os dados bancários devem ser da mesma pessoa jurídica que propõe o projeto e realizará o evento.

Titular da conta bancária:	[Nome por extenso do titular da conta bancária]
CNPJ:	00.000.000/0000-00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Banco:	[Nome por extenso do Banco a que se refere a conta]
Agência:	[Número da agência]
Conta corrente:	[Nome da conta corrente]
Operação: (se houver)	[Número da operação]

Dados do Projeto de Publicação

Identificação do objeto do projeto.

Nome da publicação:	[Nome por extenso da publicação]
Data em que a publicação estará pronta para distribuição: (dd/mm/aa a aa/mm/aa)	dd/mm/aa a dd/mm/aa
Sinopse: (mínimo de 15 linhas)	[Descrição de forma clara e objetiva, apresentando um resumo do conteúdo e dos principais objetivos da proposta. A sinopse deve destacar os pontos mais relevantes, fornecendo uma visão geral que permita compreender o escopo do projeto de forma sucinta.]
Objetivo:	[Descrição do objetivo a ser alcançado com a publicação]
Temas relacionados:	() Engenharia () Agronomia () Geociências () Multiprofissional
Público-alvo a ser atingido:	() Profissionais () Docentes () Estudantes () Empresários () Administradores Públicos () Outros
Tipo de publicação:	() Livro Especial, capa dura, mínimo 100 páginas, formato fechado 21,5cm x 30cm ou aproximado, revestimento em couchê fosco 150g 4/0 cores com laminação fosca/brilho e aplicação de verniz localizado (frente), guardas em offset 180g sem impressão, miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR. () Livro Formato 8, mínimo 50 páginas, formato fechado 21cm x 29,7cm ou aproximado, capa em cartão supremo 250g a 300g 4/0 cores com laminação fosca/brilho (1 lado), miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR. () Livro Formato 16, mínimo 50 páginas, formato fechado 15,5cm x 21,5cm ou aproximado, capa em cartão supremo 250g a 300g 4/0 cores com laminação fosca/brilho (1 lado), miolo em couchê fosco 115g 4/4 cores, acabamento cola PUR. () Revista com, no mínimo, 64 páginas, formato fechado A4, sendo a capa em couchê fosco 250g com laminação bopp fosca/brilho (1 lado) 4/4 cores e miolo em couchê fosco/brilho 115g 4/4 cores, cola PUR. () Revista com, no mínimo, 24 páginas, formato fechado A4, sendo a capa em couchê fosco 250g com laminação bopp fosca/brilho (1 lado) 4/4 cores e miolo em couchê fosco/brilho 115g 4/4 cores, acabamento grampeado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

	() Outro (especificar):
Quantidade de exemplares a serem impressos:	[Insira o número de exemplares a serem impressos]
Publicação já apoiada anteriormente pelo Crea-MG:	() Sim () Não
Ano da última edição apoiada: (se for o caso)	[Insira o ano em que ocorreu a última edição desse evento com apoio do Crea-MG (se não houver sinalize que será a primeira vez)]
Valor repassado na última edição: (se for o caso):	R\$00,00 - [Insira o valor repassado pelo Crea-MG na última edição que apoiou (se não houver sinalize que não foi apoiado anteriormente)]

Plano de Distribuição

Previsão de distribuição de exemplares da publicação para seus públicos de interesse.

Identificação da(s) instituição(ões) que receberá(ão) os exemplares		Nº de exemplares
1	[Insira o nome da instituição que receberá exemplares]	000
2	[Insira o nome da instituição que receberá exemplares]	000
3	[Insira o nome da instituição que receberá exemplares]	000
4	[Insira o nome da instituição que receberá exemplares]	000
5	[Insira o nome da instituição que receberá exemplares]	000

Custo da Publicação

Custo total estimado para realização da publicação

Elementos (descreva todas as contratações a serem realizadas)	Valor (R\$)
Diagramação	R\$ 00,00
Impressão	R\$ 00,00
Divulgação	R\$ 00,00
Outros: (especificar) Xxx	R\$ 00,00
Total	R\$ 00,00

Solicitação de patrocínio

Valor que o proponente solicitará como patrocínio.

Valor de patrocínio solicitado ao Crea-MG	R\$ 00,00
--	------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Nota Explicativa 2: O proponente deve preencher a planilha de custos com estimativas dos valores gerais para execução do evento, não sendo necessário prestar contas dos valores, mas apenas do valor referente ao patrocínio disponibilizado pelo Crea-MG. Contudo, para verificar a adequação ao edital, é necessário visualizar os custos gerais do evento e de que forma o Crea-MG se insere nesse contexto assegurando que o mesmo figura como patrocinador, e não como organizador.

Contrapartidas

Marque um X e detalhe as contrapartidas de comunicação oferecidas ao **Crea-MG**.

A	<u>CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS</u>		
	Elemento de mídia		Forma de comprovação
1	(X)	Inserção da marca do Crea-MG como patrocinador na capa ou contracapa.	Arquivo digital da publicação contendo a contrapartida.
2	(X)	Cessão de 1 (uma) página para inserção de texto institucional do Crea-MG.	Arquivo digital da publicação contendo a contrapartida.
3	(X)	Cessão do arquivo digital	Arquivo digital de imagem, fotografia da tela (<i>print screen</i>) comprovando o envio do arquivo.
<u>CONTRAPARTIDAS NEGOCIAIS</u>			
B	<u>CONTRAPARTIDAS DE IMAGEM</u>		
	Elemento de mídia		Forma de comprovação
1	()	Disparo de e-mail marketing	Arquivo digital de imagem ou fotografia da tela (<i>print screen</i>) com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores. Atenção: o envio da arte gráfica não comprova a execução da contrapartida.
2	()	Divulgação no site do proponente	Arquivo digital de imagem, fotografia da tela (<i>print screen</i>) com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores e o endereço eletrônico da página.
3	()	Publicações de redes sociais.	Arquivo digital de imagem, fotografia da tela (<i>print screen</i>) com a exposição da marca do Crea-MG entre os patrocinadores e o endereço eletrônico das páginas de redes sociais. Atenção: o envio da arte gráfica não comprova a execução da contrapartida.
C	<u>CONTRAPARTIDA DE CESSÃO</u>		
	Elemento de mídia		Forma de comprovação
1	()	Cessão de xxx exemplares da publicação patrocinada	Arquivo digital de imagem ou fotografia da tela (<i>print screen</i>) comprovando o envio dos exemplares.
D	<u>CONTRAPARTIDA DE SUSTENTABILIDADE</u>		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

	Elemento de mídia		Forma de comprovação
1	()	Confecção da publicação em papel com certificado/ reciclado	Arquivo digital de imagem do item e certificado de aquisição do material gráfico com descrição do papel com certificado / reciclado.
C	<u>OUTRAS CONTRAPARTIDAS</u>		
	Elemento de mídia		Forma de comprovação
1	()	[descreva contrapartidas a serem disponibilizadas que não constaram em nenhum item anterior]	[descreva]

Nota Explicativa 3: Conforme disposto no edital, todas as peças de divulgação do evento devem conter a logo do Crea-MG. Além disso, em todas as contrapartidas previstas no plano de trabalho, deve conter a logo do Crea-MG, que também deve passar por aprovação prévia da Comunicação do Crea-MG.

Anexos diversos

1	Arte do material de divulgação do evento (se houver)
2	Outros

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG

ANEXO C – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PATROCÍNIO PARA EVENTOS

ATENÇÃO!

Neste documento, os trechos marcados em vermelho são editáveis e as tabelas de notas explicativas constituem explicações ou exemplos, devendo os primeiros serem editados conforme a necessidade e, os segundos, excluídos.

Dados do Contrato de Patrocínio

Nº do contrato:	[CPT-XXXX/XXXX]
Data de assinatura:	dd/mm/aa

Avaliação do projeto

Nome do evento:	[Nome por extenso do evento]
Data de realização:	dd/mm/aa a dd/mm/aa
Público-alvo atingido:	() Profissionais () Docentes () Estudantes () Empresários () Administradores Públicos () Outros
Nº de participantes no evento:	[Insira o número de participantes que compareceram no evento]
Nº de palestras:	[Insira o número de palestras que ocorreram no evento]
Nº de expositores:	[Insira o número de expositores que compareceram no evento]
Resultados alcançados:	[Descrição dos resultados alcançados com a execução do evento]

Despesas realizadas com o recurso do patrocínio

Relacione as notas fiscais apresentadas para comprovar a aplicação do recurso:

Despesas realizadas com recurso do patrocínio	Valor (R\$)
[descreva o número da nota fiscal, o nome da contratada e o valor]	R\$ 00,00
[descreva o número da nota fiscal, o nome da contratada e o valor]	R\$ 00,00
Total	R\$ 00,00

Comprovação das contrapartidas

Relacione todos os arquivos digitais encaminhados em anexo a este relatório para comprovar a execução das contrapartidas, conforme orientação sobre a forma de comprovação correspondente.

1	[Descreva o arquivo inserido para comprovar a contrapartida. Os comprovantes podem incluir arquivos digitais de fotos, vídeos, capturas de tela (<i>print screens</i>), entre outros.]
2	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

3	
4	
5	

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO D – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PATROCÍNIO PARA PUBLICAÇÕES

ATENÇÃO!

Neste documento, os trechos marcados em vermelho são editáveis e as tabelas de notas explicativas constituem explicações ou exemplos, devendo os primeiros serem editados conforme a necessidade e, os segundos, excluídos.

Dados do Contrato de Patrocínio

Nº do contrato:	[CPT-XXXX/XXXX]
Data de assinatura:	dd/mm/aa

Avaliação do projeto

Nome da publicação:	[Nome por extenso da publicação]
Data de lançamento da publicação:	dd/mm/aa
Público-alvo atingido:	() Profissionais () Docentes () Estudantes () Empresários () Administradores Públicos () Outros
Nº de exemplares impressos:	[Insira o número de exemplares a serem impressos]
Nº de exemplares distribuídos:	[Insira o número de exemplares distribuídos]
Nº de exemplares disponibilizados à patrocinadora:	[Insira o número de exemplares disponibilizados à patrocinadora]
Tipo de publicação:	() Livro, capa dura, mínimo 100 páginas, em cores. () Livro, mínimo 50 páginas em cores. () Livro, mínimo 50 páginas em preto e branco. () Revista com, no mínimo, 64 páginas, em cores. () Revista com, no mínimo, 24 páginas, em cores. () Outro (especificar):

Despesas realizadas com o recurso do patrocínio

Relacione as notas fiscais apresentadas para comprovar a aplicação do recurso:

Despesas realizadas com recurso do patrocínio	Valor (R\$)
[Descreva o número da nota fiscal, o nome da contratada e o valor]	R\$ 00,00
[Descreva o número da nota fiscal, o nome da contratada e o valor]	R\$ 00,00
Total	R\$ 00,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Comprovação das contrapartidas

Relacione todos os arquivos digitais encaminhados em anexo a este relatório para comprovar a execução das contrapartidas, conforme orientação sobre a forma de comprovação correspondente.

1	[Descreva o arquivo inserido para comprovar a contrapartida. Os comprovantes podem incluir arquivos digitais de fotos, vídeos, capturas de tela (<i>print screens</i>), entre outros.]
2	
3	
4	
5	

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PATROCÍNIO

ATENÇÃO!

Neste documento, apenas os trechos marcados em vermelho são editáveis.

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, o/a [nome por extenso da razão social do proponente], pessoa jurídica de direito [público ou privado], com sede em [inserir o endereço completo], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº [inserir o número], neste ato representada por seu representante legal [nome por extenso do representante], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº [inserir o número], doravante denominada "PATROCINADA", declara, sob as penas da lei, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG o seguinte:

- I. A execução do patrocínio observou integralmente os termos da Política de Patrocínio do Crea-MG, aprovada pela Decisão PL/MG 714/2023 e alterada pela Decisão PL/MG 802/2024;
- II. No momento da entrega do Relatório de Execução de Patrocínio, a PATROCINADA comprovou sua regularidade fiscal e trabalhista, atendendo aos requisitos legais aplicáveis;
- III. O custo total com a realização do projeto patrocinado através do Contrato CPT-XXXX/XXXX corresponde ao indicado no Plano de Trabalho apresentado por esta instituição;
- IV. Os documentos fiscais apresentados no Relatório de Execução de Patrocínio correspondem integralmente às despesas efetivamente realizadas para o custeio do projeto patrocinado;
- V. O tratamento dos dados pessoais no contexto do desenvolvimento e execução do projeto patrocinado atendeu às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), garantindo a conformidade com as normas vigentes.

Por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração para os devidos fins.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO III – POLÍTICA DE PATROCÍNIO

POLÍTICA DE PATROCÍNIO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

Disciplina a concessão de patrocínio para a divulgação Institucional do CREA-MG e institui orientações complementares.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREAMG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando seu Regimento Interno homologado '*ad referendum*' no Plenário do Confea, através da Portaria AD, n.º 009, de 27 de janeiro de 2.009;

Considerando que o negócio do CREA-MG é zelar pelo cumprimento da legislação em defesa da sociedade, fomentando e valorizando as profissões pela fiscalização do exercício profissional;

Considerando que a visão do CREA-MG é ter o reconhecimento e a credibilidade da sociedade, como instituição necessária ao exercício profissional e ao desenvolvimento sustentável;

Considerando que a missão do CREA-MG é defender os interesses sociais e humanos, promover a valorização profissional, o desenvolvimento sustentável e a excelência do exercício e das atividades profissionais;

Considerando que no desempenho de sua missão, o CREA-MG é o órgão de fiscalização, de controle, de orientação e de aprimoramento do exercício e das atividades profissionais da Engenharia, Agronomia, Geologia^o e da Metrologia, no território de sua jurisdição;

Considerando que o CREA-MG no cumprimento de sua missão exerce ações promotoras de condição para o exercício, para a fiscalização e para o aprimoramento das atividades profissionais, podendo ser exercida isoladamente ou em conjunto com o CONFEA, com os demais CREAs;

DECIDE:

Art. 1º Instituir a política que disciplina a concessão de patrocínio para divulgação institucional pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG.

**CAPÍTULO I
DO PATROCÍNIO**

Art. 2º O patrocínio pelo CREA-MG tem como objetivos:

I - gerar identificação, reconhecimento, credibilidade e confiabilidade do CREA-MG por meio da iniciativa patrocinada;

II - diversificar e ampliar o relacionamento do CREA-MG com públicos de interesse;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

III - divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação do CREA-MG; e

IV - agregar valor à marca CREA-MG.

Art. 3º Para efeito dessa política consideram-se:

I - **patrocínio:** a ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, diversificar, ampliar e estreitar relacionamento com públicos de interesse, possibilitar a venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do CREA-MG, enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros;

II - **patrocinador:** CREA-MG que, no exercício de suas atividades, constata a conveniência e/ou oportunidade de patrocinar;

III - **patrocinado:** pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos, instituições de ensino superior, entidades de classe, associações, consórcios, sindicatos, órgãos ligados à administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, que abordem e tratem de temas ligados às áreas de abrangência do Sistema CONFEA/CREA, que ofereçam ao CREA-MG a oportunidade de patrocinar;

IV - **projeto de patrocínio:** iniciativa do patrocinado, descrita em documento em que apresenta as características, as justificativas e a metodologia de sua execução, estabelece cotas de participação, contrapartidas e condições financeiras e informa outras singularidades da ação proposta ao CREA-MG;

V - **contrapartida:** obrigação contratual do patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo CREA-MG do projeto, nas seguintes categorias:

a) divulgações da marca/nome do CREA-MG e/ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado em imagens inseridas em peças de divulgação, de sinalização, publicitárias e promocionais, citação durante realização do evento, mídias, releases, vídeos e textos, entre outras;

b) permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do CREA-MG junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;

c) benefícios de natureza negocial oriundos do tipo de ação patrocinada;

d) cota de convites, ingressos, credenciais e/ou liberação de acessos presenciais, virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do CREA-MG;

e) autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, *slogans*, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo CREA-MG;

f) cessão de espaço físico quando houver feiras ou exposições.

Parágrafo único. A aplicação da marca/nome do CREA-MG em materiais promocionais ou em peças de divulgação da ação patrocinada configura dever mínimo do patrocinado e direito básico do CREA-MG, porém toda a aplicação deverá passar por aprovação do CREA-MG.

VI - **contrato de patrocínio:** instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que o CREA-MG e o patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações.

Art. 4º Para efeito desta política não são considerados patrocínio:

I - cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços;

II - qualquer tipo de doação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

III - projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de divulgação, com entrega em espaços publicitários;

IV - permuta de materiais, produtos ou serviços pela divulgação de conceito de posicionamento e/ou exposição de marca;

V - aporte financeiro a projeto cuja contrapartida seja o recebimento de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação para uso exclusivo do patrocinador, sem associação com o projeto patrocinado;

VI - aporte financeiro a projeto de transmissão de evento executado por veículos de divulgação;

VII - ação compensatória decorrente de obrigação legal do CREA-MG;

VIII - simples ocupação de espaço e/ou montagem de estande sem direito à divulgação de produtos, serviços, marcas, conceitos e programas do CREA-MG ou de políticas públicas associadas ao evento; e

IX - ação promocional executada pelo próprio CREA-MG com o objetivo de divulgar ou promover produtos, serviços, marcas, conceitos ou políticas públicas junto a públicos de interesse.

Art. 5º A avaliação de resultados alcançados com os patrocínios do CREA-MG deve observar os seguintes aspectos:

I - os objetivos de comunicação;

II - a natureza e a diversidade das ações previstas;

III - o público-alvo;

IV - as diretrizes e estratégias do CREA-MG; e

V - o volume de recursos despendidos.

§ 1º Para avaliação dos resultados, o CREA-MG estabelecerá critérios claros, objetivos e mensuráveis, de modo a demonstrar racionalidade na utilização dos recursos.

§ 2º O CREA-MG também poderá considerar o impacto de sua atuação global em patrocínio, na percepção de sua imagem junto a públicos de interesse.

§ 3º O CREA-MG deverá registrar a avaliação dos resultados dos projetos patrocinados.

CAPÍTULO II

DA SELEÇÃO DE PROJETOS DE PATROCÍNIO

Art. 6º O patrocínio do CREA-MG será realizado mediante seleção pública de projetos.

Art. 7º O processo de seleção pública de projetos de patrocínio contempla as etapas de inscrição dos projetos, de habilitação documental, de análise técnica e de aprovação, homologação e divulgação dos projetos selecionados.

Parágrafo único. O processo de seleção pública de projetos de patrocínio do CREA-MG não prevê a realização de diligência por parte do patrocinador ou de interposição de recurso por parte do proponente em qualquer de suas etapas.

Art. 8º Os projetos de patrocínio devem estar alinhados à missão, aos valores e à estratégia do CREA-MG e abranger ações de interesse das áreas da engenharia, da agronomia e das geociências.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

§ 1º Os projetos de patrocínio devem, de acordo com suas características, observar os seguintes aspectos:

- I - promoção da igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combate a quaisquer formas de discriminação ou violência; e
- II - promoção da acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes dos eventos ou aos produtos e serviços decorrentes do projeto patrocinado.

§ 2º É vedado o patrocínio de projetos de cunho religioso ou político-partidário ou de caráter meramente comemorativo.

§ 3º O CREA-MG vedará patrocínio incompatível com o seu negócio ou com a ética do sistema.

Art. 9º No estabelecimento de critérios de escolha de projetos de patrocínio, deverá ser considerada a oportunidade, conveniência e vantajosidade dos mesmos, observando, ainda, os seguintes princípios:

- I - da isonomia: estabelecer mecanismos de seleção que garantam a igualdade de condições e de oportunidades aos proponentes, na apresentação de seus projetos;
- II - da transparência: dar amplo conhecimento das políticas e diretrizes de atuação do CREAMG em patrocínios e dos critérios de escolha de projetos;
- III - da regionalização: buscar a desconcentração geográfica dos investimentos em patrocínio;
- IV - da sustentabilidade: buscar projetos de patrocínio que promovam ou possibilitem a realização de ações de sustentabilidade ou que fomentem práticas sustentáveis.

Art. 10. O edital de seleção pública de projetos de patrocínio deve fixar prazo e documentos para inscrição dos projetos, condições para habilitação de projetos e proponente, critérios para análise técnica dos projetos, prazos para aprovação dos projetos e divulgação de resultados e condições para contratação, comprovação da execução e pagamento do patrocínio contratado.

Art. 11. A divulgação do edital de seleção pública de projetos de patrocínio se dará no sítio do CREA-MG na internet: www.crea-mg.org.br bem como publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 12. A inscrição do projeto de patrocínio deve ser realizada dentro do prazo fixado no edital, por meio da protocolização dos seguintes documentos:

- I - Plano de Trabalho de patrocínio;
- II - documentos que comprovam a habilitação jurídica do proponente;
- III - certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista do proponente; e
- IV- declarações de atendimento pelo proponente dos princípios e das exigências legais para contratação com a Administração Pública.

Parágrafo único. Os prazos para inscrição de projetos a serem fixados no edital de seleção poderão abranger períodos diversos, de acordo com a conveniência e oportunidade do CREAMG.

Art. 13. É vedada, após a inscrição, a alteração do projeto.

Art. 14. A habilitação consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Parágrafo único. Será inabilitado o projeto que não atender às condições de habilitação fixadas no edital.

Art. 15. A classificação consiste na análise técnica do projeto habilitado para avaliar a visibilidade da marca CREA-MG de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados no edital.

§ 1º Será desclassificado o projeto que não atender às condições de classificação fixadas no edital.

§ 2º A pontuação alcançada pelo projeto determina a cota de patrocínio a ser concedida, conforme valores fixados no edital.

Art. 16. A Diretoria do CREA-MG definirá as cotas de patrocínio correspondentes aos projetos classificados, observada a disponibilidade orçamentária para o exercício.

~~Art. 17. Os patrocínios serão homologados pelo Plenário do CREA-MG. (Alterado pela Decisão Plenária PL/MG 802/2024, de 09/05/2024)~~

Art. 17. Ao Plenário, será dado conhecimento dos patrocínios aprovados pela Diretoria.

CAPITULO III
DO CONTRATO DE PATROCINIO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Art. 18. O período de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até o trigésimo dia subsequente ao do último dia fixado para realização do objeto patrocinado.

Art. 19. Excepcionalmente, a alteração do local ou do período de realização do objeto poderá ser deferida, observadas as seguintes condições:

I - seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos correspondentes ao planejamento e à execução do Plano de Trabalho.

II - esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixado pelo edital de seleção pública de projetos de patrocínio.

III - possa ser objeto de fiscalização pelo CREA-MG.

§ 1º O ofício de solicitação da alteração de local ou do período de execução do objeto deve ser encaminhada ao CREA-MG com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de realização do objeto, informada no contrato.

§ 2º Após instrução, o requerimento será submetido à apreciação do Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio.

§ 3º Não cabe interposição de pedido de reconsideração de decisão do Comitê Interno Avaliação de Patrocínio.

Art. 20. O contrato de patrocínio será fiscalizado com objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o Plano de Trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.

Art. 21. A aplicação da logomarca do CREA-MG em material de divulgação e o conteúdo de publicação patrocinada deverão ser submetidos à apreciação do CREA-MG previamente à sua produção.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

Parágrafo único. A publicação patrocinada será submetida à análise técnica da unidade organizacional relacionada ao tema.

Art. 22. A aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas deverão ser comprovadas junto ao CREA-MG no prazo de até 30 (trinta) dias contados do último dia fixado para execução do objeto patrocinado, mediante apresentação de relatório de execução do Plano de Trabalho.

Art. 23. O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado em cota única ou em até 02 (duas) parcelas, mediante a comprovação da execução parcial e/ou total das contrapartidas constantes no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o pagamento poderá ser adiantado integralmente. (Acrescentado pela Decisão Plenária PL/MG 802/2024, de 09/05/2024)

Art. 24. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente da titularidade do patrocinado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho, atestada pelo fiscal do contrato, de acordo com as seguintes alternativas:

I - pagamento integral (cota única) após apresentação de relatório de execução do Plano de Trabalho instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;

II - pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:

a) 50% da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à previa divulgação e/ou da contratação de contrapartidas serão executadas durante a realização do objeto;

b) 50% remanescente da cota aprovada após apresentação de relatório de execução do Plano de Trabalho instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

Parágrafo único. O ofício de solicitação para pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, *ou da parcela única antecipada, de que trata o parágrafo único do artigo 23*, deve ser encaminhado ao CREA-MG com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da data de realização do objeto. (Alterado pela Decisão Plenária PL/MG 802/2024, de 09/05/2024)

CAPITULO IV

DA GESTÃO DO PROCESSO DE PATROCÍNIO

Art. 25. O processo de patrocínio compreende o planejamento das ações de comunicação, a seleção e o acompanhamento dos projetos e a avaliação dos resultados dos patrocínios contratados, observados os objetivos de Comunicação do CREA-MG e demais diretrizes estratégicas.

Art. 26. Compete à unidade responsável pela comunicação institucional e marketing do CREAMG:

I - coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem o patrocínio no CREA-MG;

II - estimular o intercâmbio de informações e a difusão de boas práticas de patrocínio no Sistema CONFEA/CREA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- III - propor adequações e melhorias no processo de patrocínio do CREA-MG;
- IV - realizar a gestão do processo de patrocínio do CREA-MG:
 - a) avaliar o alinhamento dos objetivos e dos resultados das ações de patrocínio de cada edital;
 - b) propor cronograma, monitorar a execução e avaliar os resultados dos processos de seleção de projetos de patrocínio;
- V – apresentar à Diretoria do CREA-MG os resultados do processo de patrocínio;
- VI - supervisionar o funcionamento do Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio;
- VII - monitorar a fiscalização dos contratos de patrocínio;
- VIII - padronizar os critérios e os instrumentos de verificação de contrapartidas de comunicação;
- IX - orientar as unidades organizacionais e os fiscais, visando à padronização dos instrumentos de verificação das contrapartidas de comunicação; e
- X - orientar o uso de marcas do CREA-MG nos patrocínios.

Parágrafo único - O planejamento e gestão da execução orçamentária-financeira do processo de patrocínio será realizado pelo Departamento de Planejamento e Gestão do CREA-MG.

Art. 27. O Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio é unidade paraformal que tem por finalidade propor e avaliar resultados de edital de seleção pública de projetos de patrocínio e atuar nas etapas de avaliação dos projetos inscritos e será composto por 05 (cinco) membros, sendo no mínimo 03 (três) do quadro efetivo do CREA-MG.

§1º O referido Comitê será designado mediante portaria.

Parágrafo único. A coordenação do Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio será designada pelo Presidente no ato da instituição da referida Portaria.

Art. 28. Compete ao Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio:

- I - proceder à verificação documental e à análise técnica dos projetos de patrocínio inscritos no processo de seleção pública;
- II - elaborar e submeter à Diretoria do CREA-MG relatório com resultado geral do edital de seleção de projetos de patrocínio após seu encerramento;
- III - propor adequações e melhorias aos procedimentos de divulgação do edital, inscrição, seleção e avaliação de resultados dos projetos patrocinados pelo CREA-MG.

Art. 29. Relativamente ao patrocínio, além das demais competências inerentes à função, compete ao fiscal do contrato:

- I - orientar o patrocinado sobre as disposições desta política, do edital e do contrato de patrocínio;
- II - orientar o patrocinado sobre a execução das contrapartidas de comunicação e a utilização das marcas do CREA-MG;
- III - orientar o patrocinado sobre a execução do projeto;
- IV - instruir processo em face de solicitação de alteração do local ou data da execução do projeto para apreciação da Diretoria do CREA-MG;
- V - instruir processo em face da desistência do patrocínio e da execução ou não execução, total ou parcial, do projeto contratado e adotar providências para encaminhamento adequado do processo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

VI - atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais;

VII - apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do projeto contratado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A política, os modelos de documentos, os editais e os resultados dos processos de seleção pública e demais informações relacionadas ao patrocínio serão divulgadas no sitio do CREA-MG: www.crea-mg.org.br e publicadas no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 31. A apresentação dos documentos exigidos nesta política deve atender à legislação federal vigente.

Parágrafo único. O protocolo de documentos será por meio físico, entregues diretamente no protocolo do CREA-MG ou por via postal, bem como via sistema on line do CREA-MG.

Art. 32. Os casos omissos desta política serão resolvidos pela Presidência do CREA-MG.

Art. 33. Esta política de patrocínio para divulgação Institucional do CREA-MG entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO
(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, apresenta, por meio desta, sua Carta de Credenciamento para fins de participação do Credenciamento nº _____/2026, em conformidade com o Edital de Chamamento Público divulgado pelo Crea-MG.

Informamos, abaixo, os dados necessários para o procedimento:

I - TITULARES (sócios e representantes legais da instituição):

Nome:

CPF:

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência

Conta:

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I. Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
- II. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concordamos com os termos do Edital e seus anexos;
- III. Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do Credenciamento, e;
- IV. Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

Dessa forma, vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Crea-MG, juntando a documentação exigida.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº _____/2026, declara, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº _____/2026, declara, para todos os efeitos legais, que:

Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº _____/2026.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(usar papel timbrado da pessoa jurídica proponente)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº _____/2026, declara, sob as penas da lei, que:

Compromete-se, nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para este certame de Credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(usar papel timbrado da pessoa jurídica)

A pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____ - _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº _____/2026, declara, para todos os efeitos legais, que:

Não possui, em seu quadro societário/estatutário, empregados do Crea-MG ou parentes, até 3º grau, dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área responsável pela demanda ou pela contratação ou de autoridade a eles hierarquicamente superior.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura)

Nome do Responsável Legal da pessoa jurídica proponente

Cargo/Função

CPF

Razão social da pessoa jurídica proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
CONTRATO DE PATROCÍNIO
LEI 14.133/2021 C/C DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024

CPT-XXXX/XXXX

**CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº
CPT-XXXX/XXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
MINAS GERAIS – CREA-MG, E A
PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXX,
COM VISTAS A ATENDER ÀS
DEMANDAS DESTA AUTARQUIA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG**, AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ SOB O Nº 17.254.509/0001-63, SEDIADO NA AVENIDA ÁLVARES CABRAL Nº 1600, BAIRRO SANTO AGOSTINHO, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.170-917, DORAVANTE DENOMINADO **PATROCINADOR**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O **ENG. CIVIL E DE SEG. DO TRABALHO MARCOS VENÍCIUS TORRES GERVÁSIO**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) SOB O Nº 519.863.536-72, E A PESSOA JURÍDICA **XXXXXXXXXXXX**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) SOB O Nº XXXXXXXXXXXX, ESTABELECEIDA NA RUA/AV. XXXXXXXXXXXX, Nº XX, BAIRRO XXXXXXXX, NA CIDADE DE XXXXXXXX - XX, CEP XXXXX-XXX, DORAVANTE DESIGNADA **PATROCINADO**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **XXXXXXXXXXXX**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF) SOB O Nº XXXXXXXXXXXX, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NOS AUTOS DO **PROCESSO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 0009/2026** E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024, DE 9 DE JANEIRO DE 2024, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021 E DO **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 90001/2026**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, DECORRENTE DA **INEXIGIBILIDADE Nº IN-XXXXX/XXXX**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Aquisição do direito de associação da imagem do Crea-MG, por meio de patrocínio, ao projeto XXXXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado pelo Patrocinado no período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, na cidade de XXXXXXXX/XX, com a finalidade de agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse e divulgar programas e políticas de atuação do Crea-MG.
- 1.2.** Constitui objeto deste Contrato todas as especificações e as contrapartidas descritas no Plano de Trabalho de Patrocínio, que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

Página **83** de **100**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 1.3.** Além do Plano de Trabalho de Patrocínio, mencionado no item 1.2 acima, são anexos a este instrumento a vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2.** O Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 90001/2026;
 - 1.3.3.** O Termo de Autorização e Ratificação da Inexigibilidade nº IN-XXXXX/XXXX;
 - 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4.** O projeto de patrocínio, objeto desse Contrato, observadas suas características, deve promover:
- 1.4.1.** igualdade étnica, de gênero e de oportunidades e combater quaisquer formas de discriminação ou violência; e
 - 1.4.2.** acessibilidade de idosos e de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos ambientes do evento ou aos produtos e serviços decorrentes do Plano de Trabalho patrocinado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1.** O regime de execução indireta é o de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONCEDIDO

- 3.1.** O valor deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.
- 3.2.** Os valores são fixos e irredutíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

- 4.1.** O período de execução e vigência do Contrato será contado da **data de sua assinatura pelo Patrocinador até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do último dia fixado para realização do objeto patrocinado**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
- 4.2.** Excepcionalmente, o Patrocinado poderá solicitar ao Crea-MG alteração da cidade ou do período de realização do objeto, observadas as seguintes condições:
- 4.2.1.** seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do Patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do Plano de Trabalho;
 - 4.2.2.** esteja dentro do período de execução dos Planos de Trabalho fixados pelo edital de seleção pública de projetos de patrocínio;
 - 4.2.3.** possa ser objeto de fiscalização pelo Crea-MG.
 - 4.2.4.** o ofício de solicitação da alteração de local ou do período de execução do objeto deve ser encaminhado ao Crea-MG com prazo mínimo de **30**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

(trinta) dias de antecedência data de realização do objeto, informada no Contrato.

- 4.3.** O Patrocinado deverá encaminhar ofício ao Patrocinador solicitando alteração da cidade ou do período de realização do objeto com prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência da data de realização do objeto, informada neste Contrato.
- 4.4.** As solicitações de alteração deverão informar o número do Contrato correspondente com a devida justificativa relacionado ao caso.
- 4.5.** Caso a solicitação de alteração da cidade ou do período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o Patrocinado não possa realizá-lo, deverá declinar do patrocínio mediante a apresentação de ofício ao Crea-MG com prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência da data fixada para sua realização.
 - 4.5.1.** Caso o projeto não seja realizado e o Patrocinado não envie ofício declinando do patrocínio, encerrada a vigência, o Crea-MG finalizará os trâmites contratuais e arquivará o processo.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO

- 5.1.** O Patrocinado, neste ato, declara ter completo conhecimento do Edital e da Política de Patrocínio que disciplina a concessão de patrocínio pelo Crea-MG, comprometendo-se a observar todas as condições neles estabelecidas durante a execução desse Contrato, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente, e atesta:
 - 5.1.1.** não possuir, em seu quadro societário, empregado do Crea-MG ou parente, até 3º grau, do ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
 - 5.1.2.** não apresentar impedimentos para contratar com o Patrocinador ou com a Administração Pública;
 - 5.1.3.** possuir as demais especificações informadas no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDAS

- 6.1.** O Patrocinado obriga-se ao cumprimento das contrapartidas de imagem, comercial e de sustentabilidade descritas no Plano de Trabalho.
- 6.2.** As contrapartidas estabelecidas, de acordo com o foco do projeto, são as detalhadas pela proponente nos seguintes anexos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 90001/2026: Anexo A - Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos ou no Anexo D - Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações, para acompanhamento e fiscalização por parte do Patrocinador.
- 6.3.** As contrapartidas devem referenciar o Crea-MG como **Patrocinador**.
- 6.4.** São contrapartidas obrigatórias, conforme a modalidade do contrato:
 - 6.4.1.** Eventos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 6.4.1.1.** Exibição da marca do Crea-MG como patrocinador nas peças de divulgação;
- 6.4.1.2.** Participação de representante do Crea-MG na abertura oficial do evento;
- 6.4.1.3.** Para os eventos a serem realizados na sede do Crea-MG, serão exigidas como contrapartidas obrigatórias:
 - 6.4.1.3.1.** a exposição da marca do Crea-MG em todos os materiais físicos presentes no local do evento; e
 - 6.4.1.3.2.** a disponibilização de um espaço mínimo de 4m².
- 6.4.2.** Publicação:
 - 6.4.2.1.** Inserção da marca do Crea-MG como patrocinador na capa ou contracapa;
 - 6.4.2.2.** Cessão de 1 página para inserção de texto institucional do Crea-MG;
 - 6.4.2.3.** Cessão do arquivo digital.
- 6.5.** As especificações da identidade visual do Crea-MG a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto deverão seguir o Manual da Marca disponibilizado pelo Crea-MG, disponível no endereço <https://www.crea-mg.org.br/manual-da-marca-crea-mg>.
- 6.6.** A proponente deverá ofertar ao Crea-MG a participação de representante na mesa de abertura, em caso de evento presencial.
- 6.7.** A aplicação da logomarca do Crea-MG no material de divulgação, impresso ou digital, e as tratativas para adequada execução das demais contrapartidas deverão ser submetidas ao Fiscal, observadas as seguintes especificidades:
 - 6.7.1.** no caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o patrocinado deve enviar prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, **15 (quinze) dias** de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Patrocinador;
 - 6.7.2.** no caso de contrapartida comercial que vise à participação do Patrocinador na solenidade de abertura ou na programação do evento, o Patrocinado deve enviar convite com, no mínimo, **10 (dez) dias** de antecedência da realização do evento com objetivo de viabilizar as providências necessárias à indicação e à locomoção do respectivo representante.
- 6.8.** O Patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do Plano de Trabalho, não cabendo ao Patrocinador, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado, tais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras, impressão de materiais, disponibilização de pessoal, entre outras.
- 6.9.** O Patrocinado é única, integral e exclusivamente responsável pelos ônus de qualquer natureza relacionados com o oferecimento das contrapartidas contratadas, bem como as consequências e implicações próximas ou remotas que a sua execução venha a ter - incluindo-se obrigações trabalhistas e tributárias porventura aplicáveis -, ficando o Patrocinador e seus prepostos exonerados de qualquer responsabilidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 6.10.** O Patrocinador poderá, a qualquer tempo e sem nenhuma restrição, divulgar a sua condição de patrocinador do Plano de Trabalho objeto deste Contrato, podendo, inclusive, utilizar-se do seu nome para fins de divulgação institucional, bem como se valer da utilização de imagens captadas durante a sua execução.
- 6.11.** O Patrocinado se responsabiliza pela obtenção de eventual direito de utilização de imagem.
- 6.12.** A comprovação da execução das contrapartidas pelo Patrocinado deverá ser efetuada conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda – Comprovação da Execução do Projeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

7.1. São obrigações do Patrocinador:

- 7.1.1.** Designar Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 7.1.2.** Efetuar o pagamento ao Patrocinado de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas as exigências pactuadas.
- 7.1.3.** Reter o pagamento até as devidas correções e/ou adequações, caso o Patrocinado não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas.
- 7.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Patrocinado.
- 7.1.5.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de empregado ou preposto do Patrocinado que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício da função que lhe fora atribuída.
- 7.1.6.** Notificar o Patrocinado sobre a ocorrência de serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.
- 7.1.7.** Notificar o Patrocinado, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.1.8.** Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação do Patrocinado, solicitando os originais quando julgar necessário.
- 7.1.9.** Anotar em registro próprio, através do Fiscal, e comunicar oficialmente ao Patrocinado qualquer falha verificada no cumprimento do Contrato, assinalando prazo para correção e/ou adotar as providências pactuadas para o caso de inobservância pelo Patrocinado.
- 7.1.10.** Compete à unidade responsável pela comunicação institucional e marketing do Crea-MG:
 - 7.1.10.1.** coordenar a formulação, propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem o patrocínio no Crea-MG;
 - 7.1.10.2.** estimular o intercâmbio de informações e a difusão de boas práticas de patrocínio no Sistema Confea/Crea;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 7.1.10.3.** propor adequações e melhorias no processo de patrocínio do Crea-MG;
- 7.1.10.4.** realizar a gestão do processo de patrocínio do Crea-MG;
- 7.1.10.5.** avaliar o alinhamento dos objetivos e dos resultados das ações de patrocínio;
- 7.1.10.6.** propor cronograma, monitorar a execução e avaliar os resultados dos processos;
- 7.1.10.7.** apresentar à Diretoria do Crea-MG os resultados do processo de patrocínio;
- 7.1.10.8.** supervisionar o funcionamento do Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio;
- 7.1.10.9.** monitorar a fiscalização dos Contratos de patrocínio;
- 7.1.10.10.** padronizar os critérios e os instrumentos de verificação de contrapartidas de comunicação;
- 7.1.10.11.** orientar as unidades organizacionais e os fiscais visando à padronização dos instrumentos de verificação das contrapartidas de comunicação;
- 7.1.10.12.** orientar o uso de marcas do Crea-MG nos patrocínios.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

8.1. São obrigações do Patrocinado:

- 8.1.1.** Cumprir e garantir o pleno cumprimento deste instrumento de Contrato, observando os prazos estipulados, a forma e condições pactuadas, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais, obedecendo às práticas usuais de mercado, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade necessárias.
- 8.1.2.** Prestar esclarecimentos ao Departamento de Comunicação e Relações Institucionais sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o Patrocinado, independentemente de solicitação.
- 8.1.3.** Não caucionar ou utilizar o Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 8.1.4.** Informar ao Patrocinador, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica.
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão de obra necessários a consecução da contratação.
 - 8.1.5.1.** A inadimplência do Patrocinado não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao Patrocinador, tampouco onerará o objeto deste Contrato, razão pela qual o Patrocinado renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Patrocinador.

Página **88** de **100**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 8.1.6.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 8.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao Patrocinador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fiscal.
- 8.1.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como salários, seguros, benefícios, encargos sociais e previdenciários, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Patrocinador isento de qualquer vínculo empregatício.
- 8.1.9.** Indicar ou designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao Patrocinador.
- 8.1.10.** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do Patrocinador, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 8.1.11.** Comunicar, por escrito, eventual necessidade de entrega do serviço em prazo superior ao estabelecido, apresentado as razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo Patrocinador, que considerará a aceitabilidade da proposta diante de suas necessidades.
- 8.1.12.** Comunicar ao Patrocinador, por escrito, qualquer anormalidade durante a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 8.1.13.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 8.1.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do Patrocinador, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 8.1.15.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do Patrocinador.
- 8.1.16.** Apresentar Relatório de Execução de Patrocínio e a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com o Plano de Trabalho.
- 8.1.17.** Atender às solicitações que unicamente serão feitas pelo Fiscal do Contrato designado para este fim.
- 8.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato;
- 8.1.19.** Por fim, é expressamente proibida ao Patrocinado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 8.1.19.1.** a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Crea-MG;
- 8.1.19.2.** a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do Patrocinador durante a vigência deste Contrato; a utilização, em qualquer atividade relacionada à execução desse Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável, e envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviço.
- 8.1.19.3.** a utilização do recurso para aquisição de bens de natureza duradoura, ou seja, aqueles que possam ser utilizados após a realização do evento ou projeto patrocinado, bebidas alcoólicas ou quaisquer itens que não sejam diretamente ligados à execução do objeto.

9. CLÁUSULA NONA – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1.** A prestação dos serviços objeto da presente contratação dar-se-á no local previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** O Contrato será acompanhado e fiscalizado por empregado designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2.** A formalização do Fiscal será por meio de Portaria específica, que será anexada aos autos do Processo de Compra/Serviço. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3.** O Patrocinado deverá manter preposto, aceito pelo Patrocinador, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 10.4.** Cabe ao Fiscal do Contrato:
 - 10.4.1.** acompanhar a execução do Plano de Trabalho contratado e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-las, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;
 - 10.4.2.** registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução do Plano de Trabalho e terá poderes, entre outros, para notificar o Patrocinado, visando à sua imediata correção;
 - 10.4.3.** atestar a documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho de Patrocínio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 10.4.4.** verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e as atribuições previstas nos contratos e na legislação aplicável;
- 10.4.5.** orientar o Patrocinado sobre as disposições da Política de Patrocínio, do Edital, do Termo de Referência e do Contrato;
- 10.4.6.** orientar o Patrocinado sobre a execução das contrapartidas de comunicação e a utilização das marcas do Crea-MG;
- 10.4.7.** orientar o Patrocinado sobre a execução do projeto;
- 10.4.8.** instruir o Processo de Compra/Serviço em face de solicitação de alteração do local ou data da execução projeto para apreciação da Diretoria do Crea-MG;
- 10.4.9.** instruir o Processo de Compra/Serviço em face da desistência do patrocínio e da execução ou não execução, total ou parcial, do projeto contratado e adotar providências para encaminhamento adequado do Processo;
- 10.4.10.** atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo Patrocinado das exigências contratuais;
- 10.4.11.** apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do projeto contratado.
- 10.5.** A atuação do Fiscal em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Patrocinado, no que concerne à execução do objeto do Contrato.
- 10.6.** A ausência de notificação do Fiscal não exime o Patrocinado das responsabilidades determinadas contratualmente.
- 10.7.** O Patrocinado deverá comprovar a execução do Plano de Trabalho mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do último dia fixado para realização do objeto patrocinado.
 - 10.7.1.** O Relatório de Execução de Patrocínio deverá informar o número do Contrato correspondente e estar instruído com a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução de todas as contrapartidas contratadas, observados os seguintes aspectos:
 - 10.7.1.1.** notas fiscais;
 - 10.7.1.2.** arquivos de imagens e/ou vídeos;
 - 10.7.1.3.** arquivos de scripts ou roteiros que comprovem a citação do Crea-MG como Patrocinador;
 - 10.7.1.4.** declaração da instituição, endereço da página com publicação de matéria ou arquivo digital de fotos ou de vídeo que comprove a doação de produtos ou materiais a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem;
 - 10.7.1.5.** comprovantes de compra de créditos no mercado de carbono ou plantio de árvores nativas.
- 10.8.** A documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho será atestada no prazo fixado neste Contrato e encaminhada para pagamento ou devolvida para adequação ou complementação em caso de desacordo ou descumprimento das exigências pactuadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 10.8.1.** A adequação ou complementação da documentação comprobatória pelo Patrocinado deverá ser realizada no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da comunicação do Fiscal.
- 10.9.** Orientar o Patrocinado sobre as disposições da política de patrocínio, do edital, do termo de referência e do contrato;
- 10.10.** Orientar o Patrocinado sobre a execução das contrapartidas de comunicação e a utilização das marcas do Crea-MG;
- 10.11.** Orientar o Patrocinado sobre a execução do projeto;
- 10.12.** Instruir processo em face de solicitação de alteração do local ou data da execução projeto para apreciação da Diretoria do Crea-MG;
- 10.13.** Instruir processo em face da desistência do patrocínio e da execução ou não execução, total ou parcial, do projeto contratado e adotar providências para encaminhamento adequado do processo;
- 10.14.** Atestar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o projeto, a aplicação da cota de patrocínio na execução do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais;
- 10.15.** Apoiar o monitoramento e a avaliação de resultados do projeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado em cota única ou em até 02 (duas) parcelas, mediante a comprovação da execução parcial ou total das contrapartidas constantes no Plano de Trabalho.
- 11.2.** Dados bancários do Patrocinado:
- 14.1.** Banco: XXXXXXXX
 - 14.2.** Agência: XXXXXXXX
 - 14.3.** Conta corrente: XXXXXXXX
 - 14.4.** CNPJ do titular: XXXXXXXX
- 11.3.** O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta corrente de mesma titularidade e CNPJ do Patrocinado (pessoa jurídica), no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do Plano de Trabalho, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas:
- 11.3.1.** pagamento integral (cota única) após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;
 - 11.3.2.** pagamento em 02 (duas) parcelas, observados os seguintes critérios:
 - 11.3.2.1.** 50% (cinquenta por cento) da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação e/ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;
 - 11.3.2.2.** 50% (cinquenta por cento) remanescente da cota aprovada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.

- 11.3.2.3.** Pagamento integral adiantado, excepcionalmente, após assinatura do contrato e comprovação do início da execução do projeto, desde que seja encaminhado ofício fundamentando a necessidade da antecipação do valor total do patrocínio, a qual deverá ser aprovada pela Diretoria do Crea-MG.
- 11.4.** O ofício de solicitação de pagamento em 02 (duas) parcelas ou de pagamento integral adiantado, previstos nos subitens acima, deverá ser encaminhado ao Crea-MG após assinatura do Contrato e com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** do início do evento ou do lançamento da publicação.
- 11.4.1.** O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela ou do pagamento integral da cota de patrocínio deve informar o número do Contrato correspondente e estar instruído com a comprovação do início da execução do projeto.
- 11.5.** Antes de cada pagamento ao Patrocinado, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.6.** Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
- 11.6.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.6.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Patrocinado;
- 11.6.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Patrocinado;
- 11.6.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.6.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.7.** O Crea-MG poderá consultar a regularidade do Patrocinado em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.
- 11.8.** Caso conste no SICAF alguma certidão vencida, poderá ser realizada consulta direta aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões de regularidade para tentativa de emissão das mesmas.
- 11.9.** Caso as certidões utilizadas no momento da abertura do Processo de Compra/Serviço ainda estejam válidas, não se fará necessário consultar o SICAF ou emitir novas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

certidões.

- 11.10.** O Contrato cujo Patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 11.11.** Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do Contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota ou da cota integral de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-MG, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 12.1.** A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio e da Declaração de Execução de Patrocínio, elaborados conforme modelos constantes dos Anexos C ou D e E do Termo de Referência, respectivamente, dos comprovantes de despesas específicas e estar instruída com os documentos obrigatórios, conforme fixado neste Edital.
- 12.2.** No caso da realização de 02 (dois) ou mais projetos distintos, o Patrocinado deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio, a Declaração de Execução de Patrocínio e os comprovantes de despesas específicas relativas a cada projeto patrocinado.
- 12.3.** O prazo para comprovação da execução do projeto é de até **30 (trinta) dias** contados do último dia da realização do objeto patrocinado.
- 12.4.** O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o Contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:
 - 12.4.1.** aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas, emitidas em favor do proponente/entidade;
 - 12.4.2.** execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do Plano de Trabalho.
- 12.5.** Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculem a execução do Contrato.
- 12.6.** **Apresentar Relatório de Execução de Patrocínio, Declaração de Execução de Patrocínio e a documentação comprobatória da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e na execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com o Plano de Trabalho.**
- 12.7.** O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas, emitidas em favor do proponente/entidade e execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do Plano de Trabalho.
- 12.8.** As despesas comprovadas por meio de notas fiscais devem referir-se exclusivamente a itens indispensáveis à execução do evento. Dessa forma, não serão aceitas despesas com bens de natureza duradoura, ou seja, aqueles que possam ser utilizados após a realização do evento ou projeto patrocinado. Além disso, fica vedada

Página **94** de **100**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

a aquisição de bebidas alcoólicas.

- 12.9.** Compete ao Fiscal do Contrato a análise do cumprimento do Plano de Trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.
- 12.10.** No caso de não cumprimento do Plano de Trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o Contrato rescindido ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto na **Cláusula 13 – Sanções Administrativas** e seus subitens quanto à devolução dos recursos.
- 12.11.** No caso de cumprimento parcial do Plano de Trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, considerar o Contrato rescindido ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto na **Cláusula 13 – Sanções Administrativas** e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** No caso de não cumprimento do Plano de Trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, rescindir o Contrato ou reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto nos itens **11.10 e 11.11** quanto à devolução dos recursos.
- 13.2.** No caso de cumprimento parcial do Plano de Trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-MG deverá, unilateralmente, rescindir o Contrato ou glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto nos itens **11.10 e 11.11** quanto à devolução dos recursos.
- 13.3.** Compete ao Fiscal do Contrato a análise do cumprimento do Plano de Trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.
- 13.4.** Caso seja verificado o cumprimento parcial das contrapartidas, o Fiscal do Contrato encaminhará ao Gestor do Contrato, para as providências cabíveis, a glosa a ser aplicada, conforme a seguinte condição:
 - 13.4.1.** cada contrapartida não comprovada reduzirá o valor da cota de patrocínio em proporção direta à quantidade de contrapartidas assinaladas no projeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.
 - 14.2.1.** Mesmo ocorrendo a prorrogação automática da vigência, a mesma será registrada por meio de apostila, antes da conclusão do objeto.
 - 14.2.2.** Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Patrocinado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 14.2.2.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 14.3.** poderá o Patrocinador optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4.** O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Patrocinador, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou por outras hipóteses abarcadas pelo juízo de conveniência e oportunidade do Patrocinador.
- 14.5.** O Termo de Rescisão será precedido de:
- 14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3.** Indenizações e multas.
- 14.6.** O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o Patrocinado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Patrocinador ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO DA DESPESA

- 15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Crea-MG deste exercício, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Elemento de Despesa	
Código	Descrição
6.2.2.1.1.01.04.09.052	Festividades, Congressos e Exposições

- 15.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento do CREA-MG e liberação dos créditos correspondentes, mediante realização de Empenho.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Patrocinador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Patrocinador, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art.132 da Lei nº 14.133/2021).
- 17.3.** Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1.** Incumbirá ao Patrocinador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 19.1.** O presente instrumento está amparado na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 19.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - 19.2.1.** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os arts. 7º e 11 da Lei 13.709/2018 para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - 19.2.2.** o tratamento esteja limitado às finalidades do Contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
 - 19.2.3.** os sistemas operacionais utilizados para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;
 - 19.2.4.** os dados obtidos em virtude deste Contrato deverão ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 19.2.5.** encerrada a vigência deste Contrato, ou não mais havendo a necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, cada partícipe deverá interromper imediatamente o tratamento dos dados pessoais disponibilizados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela parte contrária, eliminar, completamente, os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se o partícipe tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD; e
- 19.2.6.** As partes se comprometem a estabelecer, de forma conjunta, o Plano de Trabalho que definirá regras e mecanismos que garantam a segurança e a privacidade no compartilhamento de dados em razão deste Contrato.
- 19.3.** As partícipes serão responsáveis, por si e por seus colaboradores, pelo tratamento de dados pessoais realizado no âmbito do Contrato, e caso sejam ajuizadas ações pelos titulares dos dados pessoais contra quaisquer das partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.
- 19.4.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com os artigos 42 a 45 da LGPD.
- 19.5.** Caso uma das partes não garanta o tratamento de dados adequado às finalidades deste Contrato e à LGPD, bom como a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas, a parte infratora:
- 19.5.1.** será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos colaboradores, prepostos, representantes legais, contratados, terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha acesso aos dados pessoais decorrentes deste Contrato, sendo-lhe aplicável a responsabilidade pela reparação de eventuais danos patrimoniais e/ou morais, individuais ou coletivos causados, nos termos do art. 42 da LGPD;
- 19.5.2.** poderá ter o Contrato rescindido, a critério da outra parte.
- 19.6.** As partes se comprometem ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação de programas/sistemas.
- 19.7.** As partes obrigam-se e garantem que seus colaboradores, administradores, terceiros e prepostos tratam confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em decorrência do objeto deste Contrato, abstendo-se de divulgá-los, utilizá-los ou reproduzi-los, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.
- 19.8.** Caso uma das partes seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais, obtidos por meio do objeto deste Contrato, a uma autoridade pública, deverá informar à parte contrária para controle dos dados compartilhados, em observância ao artigo 18, inciso VII, da LGPD.
- 19.9.** As partes responsabilizam-se pela adoção de medidas técnicas e boas práticas organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, dispondo de processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 19.10.** Na ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, cujos dados são tratados pela relação objeto deste Contrato, deverá a parte contrária:
- 19.10.1.** Abster-se de realizar qualquer comunicação à ANPD, a autoridades públicas brasileiras, aos titulares de dados ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância da outra parte. As partes irão elaborar em conjunto a redação final da comunicação, observadas as disposições da LGPD;
 - 19.10.2.** Notificar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais da parte contrária, em até 5 (cinco) dias, devendo prestar as seguintes informações:
 - 19.10.2.1.** data e hora do incidente e sua duração;
 - 19.10.2.2.** data e hora da detecção;
 - 19.10.2.3.** circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de dados pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;
 - 19.10.2.4.** descrição dos dados pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos dados pessoais, categoria e quantidade de dados e de titulares afetados e, se possível, a relação desses indivíduos;
 - 19.10.2.5.** resumo do incidente de segurança com dados pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento;
 - 19.10.2.6.** possíveis consequências e efeitos negativos sobre os titulares dos dados afetados;
 - 19.10.2.7.** dados de contato do encarregado ou, não havendo encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
 - 19.10.2.8.** medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas adotadas;
 - 19.10.2.9.** resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos;
 - 19.10.2.10.** possíveis problemas de natureza transfronteiriça;
 - 19.10.2.11.** outras informações úteis para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), para proteção dos dados pessoais pelos titulares ou para prevenir possíveis danos.
 - 19.11.** A critério do encarregado de dados de uma das partes, a parte contrária poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato no tocante a dados pessoais.
 - 19.12.** Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido na Seção III, Capítulo VI da LGPD.
 - 19.13.** As partes consentem e concordam que para a execução deste Contrato, a parte contrária atuará como operador de dados recebido pela outra parte, conforme preceitua o art.52, VII, da Lei 13.709/18, bem como atuará como controlador dos dados pessoais por ela cedidos, em consonância com o art. 52, VI, da Lei 13.709/18.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS – CREA-MG

- 19.14.** Compete às partes compartilhar entre si apenas os dados que forem necessários para o estrito cumprimento deste Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

- 20.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Belo Horizonte/MG, considera-se a data em que o último representante legal das partes assinou este instrumento.

Eng. Civil e de Segurança do Trabalho

Marcos Venícius Torres Gervásio

Presidente do CREA-MG

PATROCINADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PATROCINADO

TESTEMUNHAS:

1)

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

2)

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX